

REGIMENTO ESCOLAR



REGIMENTO ESCOLAR

Ibiporã

2022

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA IVANILDES GONÇALVES NALIM
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	0210/00
MUNICÍPIO:	IBIPORÃ- PARANÁ
ENDEREÇO:	RUA SANTA MARIANA, 180 – JARDIM SANTA PAULA
TELEFONES:	3178-0257
E-MAIL	escola.ivanildes@ibipora.pr.gov.br
INSTAGRAM	@cmeivanildesgnalim
FACEBOOK	@Complexolvanildes

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/ autorização/ criação:	0210/00
Aprovação do regimento atual em vigor:	013/2018

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	Nº do Ato legal
Educação Infantil: Berçário I, Berçário II, Maternal, Pré I e Pré II	RES-4/2018
Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano	RES – 13/2018

GESTORES ESCOLARES	
Diretor de Escola:	PATRÍCIA RANIERI SÍPOLI
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	LARISSA GONZAGA KAMAURA

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	06
Capítulo I – Da Caracterização da Escola	06
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	07
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento das Escolas	07
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	08
Capítulo I – Da Caracterização do Ensino	08
Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	09
Capítulo III – Dos Currículos	10
Seção I – Da Educação Infantil	10
Seção II – Do Ensino Fundamental	11
Capítulo III – Da Progressão Continuada	
Capítulo IV – Do Ensino Bilíngue	13
Capítulo V - Dos Projetos Especiais	
Capítulo VI – Do Estágio na Escola	
TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	14
Capítulo I – Dos Princípios	14
Capítulo II – Das Instituições Escolares	16
Capítulo III – Dos Colegiados	16
Seção I – Do Conselho de Escola	16
Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano	17
Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência	19
Seção I – Dos Princípios que regem as relações profissionais e interpessoais	19
Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo ...	20
Seção I – Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora	20
Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Professores	21
Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da escola	21
Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e responsáveis legais.....	21
Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes	23
Seção VI – Das condutas dos Estudantes que afetam o ambiente escolar – Faltas disciplinares.....	24
Seção VII – Das Medidas Disciplinares	26
Seção VIII – Dos Procedimentos para aplicação das medidas disciplinares	26
Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais	27
Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	27
Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar	28
Capítulo VII – Do Plano de Gestão Escolar	28

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO	30
Capítulo I – Dos Princípios	30
Capítulo II – Da Avaliação Institucional	31
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	34
Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção	25
Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem	36
Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção	40
Capítulo VI – Da Frequência Escolar.....	40
Capítulo VII- Do Programa de Erradicação de Evasão Escolar	41
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	46
Capítulo I – Da Caracterização	47
Capítulo II – Do Núcleo de Direção	47
Capítulo III – Do Núcleo Técnico-Administrativo	48
Capítulo IV – Do Núcleo Operacional	48
Capítulo V – Do Corpo Docente	49
Capítulo VI – Do Corpo Discente	49
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	49
Capítulo I – Da Caracterização	49
Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula	50
Capítulo III – Da Adaptação Curricular	51
Capítulo IV – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	52
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	52
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	52
ANEXOS.....	53
ANEXO I – Ata Da Reunião De Pais Sobre A Atualização Do Regimento Escolar.	53
ANEXO II – Agrupamento De Alunos E Sua Distribuição Por Turno, Curso, Série E Turma (Extraídos Da Sere).....	56
ANEXO III – Quadro De Horário Das Aulas (Manhã – Tarde).....	60
ANEXO IV – Calendário Escolar E Demais Eventos Da Escola (2022) – Homologado.....	74
ANEXO V – Horário De Trabalho Administrativo – Homologado – Gestores E Funcionários.....	76
ANEXO VI – Ata Da Apm Registrada Em Cartório.....	80
ANEXO VII - Composição Do Conselho De Escola.....	83

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1º - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação do município de Ibiporã-PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental abaixo descritos, e denomina-se **COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA IVANILDES GONÇALVES NALIN**;

I –Educação Infantil – Integral;

II – Ensino Fundamental – Integral;

§ 2º - Esta unidade escolar, a partir do ano de 2012, implementou o novo modelo de ensino em tempo integral – Programa de Ensino Integral (PEI), visando a atender os estudantes do Ensino Fundamental, com jornada diária de estudos de 8h30 e na Educação Infantil com a jornada mínima de 8h30, atendendo a Legislação vigente.

§ 3º - Esta unidade escolar, a partir do ano de 2022, implementou o modelo de educação bilíngue de acordo com as Diretrizes Curriculares Plurilíngues expresso no Parecer 02/2020.

Artigo 2º – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural e por meio do inglês como língua de instrução.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Artigo 5º – Os objetivos do ensino que este alcançar são:

- I** – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
- II** – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III** – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- V** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI** – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII** – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens;
- VIII** – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- IX** – Propiciar ao estudante o acesso à uma língua estrangeira com estatuto de língua franca (língua inglesa) via estudo dos conteúdos curriculares.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - Esta escola funcionará em período integral;

Artigo 7º – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

I – Educação Infantil: carga horária mínima de 800 horas anuais.

II – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização bimestral.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

§ 4º - A carga horária das disciplinas ministradas em Língua inglesa são de, no mínimo, 30% da carga horária mínima para um turno de estudo, conforme orientação advinda das Diretrizes Plurilíngues.

Artigo 8º - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º -A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 9º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

II – Currículos;

III – Progressão continuada;

IV – Progressão parcial;

V – Retenção parcial;

VI – Projetos especiais;

VII – Estágio na escola.

Artigo 10 – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

I – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;

II – Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, e-books e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 11 - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

§ 1º – A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:

a) A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

b) A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

§ 2º – O Ensino Fundamental I, com duração de 5 (cinco) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

Artigo 12 – O Ensino Fundamental I, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 2(dois) ciclos, a saber:

I – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II – Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;

Artigo 13 – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e

que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

Parágrafo único – Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos, preferencialmente, nas salas regulares do Ensino Fundamental e Educação Infantil acompanhados por 1 monitor ou professor auxiliar e, com atendimento em sala de recurso, quando for o caso.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 14 – Sobre o currículo instituído:

§ 1º -O alinhamento do currículo deste Complexo será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino plurilíngue, e contemplará:

I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;

II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;

III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

IV – Currículos ministrados nas duas línguas de instrução – Inglês e Português

SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 15 – A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 15 – Nesta escola a Educação Infantil será oferecida às crianças, obedecendo à seguinte nomenclatura:

I – CRECHE: Berçário I: 4 meses à 1 ano e 11 meses

Berçário II: 2 anos à 2 anos e 11 mes

II – MATERNAL: 3 anos à 3 anos e 11 meses

III – PRÉ-ESCOLA: Pré I: 4 anos à 4 anos e 11 meses

Pré II: 5 anos à 5 anos e 11 meses

Artigo 16 – O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Teórico do Paraná.

Artigo 17 – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias para o turno parcial e de oito (8) horas para a jornada integral;

IV – Controle da frequência das crianças à escola através do LRCO.

§ 1º – Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

§ 2º – Na Educação Infantil haverá expedição de documentação pareceres semestrais, que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 18 – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas o Referencial Curricular do Paraná e as Diretrizes Curriculares Nacionais Plurilingues, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 19 – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 20 – Neste Complexo, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 21 – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas;

V – Ensino Religioso.

CAPÍTULO III – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 22 – A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino. Nesse sistema de ciclos/períodos de aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

Artigo 23 – Esta instituição adotará o regime de progressão continuada, na Educação Infantil com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso.

Artigo 24 – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantindo atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

CAPÍTULO IV – DO ENSINO BILÍNGUE

Artigo 25- Em relação à educação bilíngue, o currículo é integrado e ministrado nas línguas portuguesa e inglesa;

I- O ensino bilíngue contemplará todas as etapas da escola que atende da Educação Infantil ao Fundamental - Anos Iniciais. A implantação do ensino bilíngue será

- gradativa, iniciando no Berçário 1 ao 1º Ano em 2022 e os demais anos serão acrescentados gradualmente, como permitido pela nova normativa.
- II- O currículo bilíngue – ministrado em Língua Inglesa – tem carga horária de 30% a 35% em língua adicional.
 - III- O currículo do ensino bilíngue deve conter uma disciplina da Base Comum ministrada em Língua Inglesa, uma disciplina da Base Diversificada (exemplo Ciências e Language Arts), estar de acordo com a BNCC e fazer uso de metodologia que permitam a integração curricular, tais como CLIL (Content and Language Integrated Learning é uma abordagem de ensino e aprendizagem de foco duplo na qual uma língua adicional ou duas são usadas nas aulas de conteúdo para promover o domínio do conteúdo e a aquisição da linguagem para níveis predefinidos), Pedagogia de Projetos, STEM (é um termo, em inglês, usado para designar o campo do conhecimento composto por ciências, tecnologia, engenharia e matemática (science, technology, engineering, and mathematics) e etc.
 - IV- A avaliação do ensino bilíngue deve ser formativa e materializada com descritores curriculares e linguísticos.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 26 – Este Complexo poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

- I – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
- III – Grupos de estudo e pesquisa;
- IV – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- V – Semana Cultural;
- VI – Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.

VII – Atividade com datas comemorativas extraclasse que envolvam a comunidade (Semana da Família; Encerramento do ano letivo);

VIII – Show de Talentos;

IX – English Clubs: projetos que usam a língua inglesa como meio de instrução - culinária, filmes, leituras, práticas esportivas, etc.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

CAPÍTULO VI – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 27 – Este Complexo receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 28 – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 29 – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visam o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 30 – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III– DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 31 – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

Parágrafo único – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 32 – Neste Complexo, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Municipal de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 33 – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

I – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;

II – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;

IV – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

V - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 34 – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

I – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica;

II – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

Artigo 35- Dos princípios sobre Educação bilíngue:

I - a concepção de sujeito bilíngue adotada implica no desenvolvimento multidimensional dos sujeitos, promoção de saberes entre as línguas e a valorização do translíngua como forma de construção da sua compreensão de mundo.

II - a função da educação bilíngue, principalmente em contexto público, é muito mais do que promover o aprendizado de uma língua estrangeira para fins instrumentais: é de integrar o sujeito e permitir novos modos de participação em uma sociedade global.

III – A educação bilíngue se caracteriza por currículo integrado e ministrado por meio do Inglês de instrução.

IV – A função do aprendizado de língua, nesse contexto, serve para “possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos” (BRASIL, 2018, pg. 243).

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 36 – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra-escolar e extra-escolar.

Artigo 37 – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I – Associação de Pais e Mestres (APM);

II – Conselho Escolar de Educação (CEE);

Parágrafo único – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

Artigo 38 – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas, serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

Artigo 39 – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

Artigo 40– Este Complexo contará com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;

II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 41 - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

Artigo 42 - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 43 – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 44 – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

Artigo 45 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

I – Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;

II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;

III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;

IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 46 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 47 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 48 – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

A) Analisando se o estudante:

1 – Apropriou-se das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

2 – Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

3 – Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

B) Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

C) Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

D) Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

E) Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

F) Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

G) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

H) Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

I) Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

J) Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;

II – Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:

A) Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;

B) Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interrelações sociais;

C) Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).

III - Decidir sobre a promoção do estudante:

A) Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.

B) Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;

C) Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;

D) Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;

E) Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;

F) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais;

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 49 – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

Artigo 50 – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

- O horário de permanência no complexo será das 7h30min às 16h, com abertura dos portões com 15 minutos de antecedência, e com até 15 minutos de tolerância para o fechamento, para eventuais atrasos;
- Na educação infantil, o horário de entrada será as 7h às 7h 15 min e o horário de saída as 17h às 18h é exclusivamente destinado aos alunos cujos pais comprovadamente trabalham (declaração de trabalho assinada pelo patrão);
- Em todas as modalidades, a retirada antecipada dos alunos pelos pais ou responsáveis (declarado no ato da matrícula e maior de 16 anos) será admitida em casos especiais (emergência e urgência), com anuência da direção;

- O não cumprimento dos horários, três vezes ao mês, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção da instituição tomar as medidas cabíveis;
- A reunião de pais (decidida coletivamente) será realizada no período noturno, as 19h;
- O uso de uniforme não é de caráter obrigatório, mas cabe aos pais ou responsáveis manter os alunos uniformizados para que haja uma caracterização do espaço escolar.

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Artigo 51 – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 52– São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

I – Autoconhecimento;

II – Empatia / Alteridade;

III – Comunicação / Assertividade;

IV – Cordialidade / Trato interpessoal;

V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Artigo 53 – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 54 – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

- I** – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;
- II** – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;
- III** – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;
- IV** – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;
- V** – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

Artigo 55 – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);
- V** – Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 56 – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Artigo 57– São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

I – Serem comunicados sobre a Proposta Pedagógica;

II – Ser atendidos em suas dúvidas;

III – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões – com horário agendado, sempre que possível;

IV – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;

V – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;

VI – Serem comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento escolar do aluno;

VII – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;

VIII – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante **com receita médica** e orientações, quando este for de hora marcada;

IX – Receber, com 24 horas de antecedência, comunicados escritos, ou via Whatsapp, de reuniões e comemorações escolares, podendo ser abreviado esse tempo em caso de emergências;

X – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.

XI – Fazer parte do Conselho Escolar, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

Artigo 58– São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

I – Conhecer e respeitar as normas escolares;

II – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;

- III** – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV** – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V** – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI** – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII** – Atender, **prontamente**, os chamamentos da equipe escolar;
- VIII** – Cuidar para que o estudante traga para escola apenas objetos e utensílios solicitados para a prática pedagógica;
- IX** – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X** – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI** – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII** – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII** – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 59 – Este Complexo acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 60 – Todo estudante desta escola tem direito a:

I – Educação pública gratuita e de qualidade:

- A)** Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental I;
- B)** Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;
- C)** Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.
- D)** Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- E)** Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- F)** Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

G) Receber Boletim Escolar ou Parecer e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

H) Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

I) Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

II – Liberdade individual e de expressão:

A) Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

B) Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

III – Tratamento justo e cordial:

A) Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

1 – Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

Artigo 61 – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

I – Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

III – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

IV – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

V – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VI – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VII – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

VIII – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

IX – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

X – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

XI – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XII – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES

Artigo 62 – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

I - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

II - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

III - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

IV - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

V - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

VI - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

VII - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

VIII - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

X - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XI - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XII - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XIII - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

XIV - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XV - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XVI - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XVII - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XVIII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

Parágrafo único – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 63 – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

I – Advertência verbal;

II – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;

III – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

IV – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 64 – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – As medidas previstas nos itens III, IV e V do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

Artigo 65– As faltas disciplinares serão, necessariamente, submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar, e nesse caso os gestores escolares informarão a Diretoria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

Artigo 66 – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Artigo 67 – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Artigo 68 – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

I – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

II – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

III – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

IV – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

V – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

VI – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

VII – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

VIII – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

IX – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 69 – Este Complexo não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 70 – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 71 – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 72 – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 73 – Este Complexo poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 74 – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intra escolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º – O Plano de Gestão terá duração quadrienal(4 anos) e contemplará, no mínimo:

I – O Complexo Educacional Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalim está localizado à rua Santa Mariana, nº 180 na cidade de Ibiporã, possuindo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã. O Complexo atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. A Educação Infantil compreende um espaço físico com 6 salas de aula, um lactário, um refeitório, dois banheiros para uso dos alunos, um banheiro para uso dos professores, um banheiro para uso dos berçários e um parque externo. O Ensino Fundamental compreende um espaço com 6 salas de aula, uma biblioteca, uma sala para professores com cozinha, um refeitório com cozinha, um pátio interno, um pátio externo, um parque externo, três banheiros masculinos e três banheiros femininos. Atendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, concomitantemente, a escola ainda tem, uma sala para direção, uma sala para coordenação, um banheiro para professores, uma secretaria, um depósito e uma área de serviço. Localizada no bairro Santa Paula, o Complexo atende crianças do bairro e região sudoeste do município, totalizando neste momento duzentos e trinta e oito (238) alunos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Para o atendimento dos alunos, o Complexo conta com uma diretora, uma coordenadora para a Educação Infantil e uma coordenadora para o Ensino Fundamental, oito educadores infantis, sete professores regentes, um professor específico para educação física, um professor específico para arte e dois professores específicos para inglês. Para o suporte pedagógico, a escola conta com uma secretária, um porteiro, oito terceirizados para serviços gerais, cinco estagiários e cinco instrutores de projetos da comunidade. A escola faz uso da quadra de esportes, que é da comunidade, que fica ao lado da escola, para as aulas de Educação Física.

II – Objetivo da escola: este complexo tem por objetivo a formação integral do aluno, assegurando-lhe a formação comum para o exercício da cidadania e oferecendo-lhe recursos para progredir em seus estudos posteriores;

III – Objetivos de ensino: oferecer uma educação de qualidade para todos, de forma sistematizada e apropriada para o desenvolvimento das diversas habilidades, contribuindo

para a formação integral do aluno, de forma que possa participar de uma sociedade global, apropriando-se e respeitando as diversas culturas; levar o aluno a expandir sua visão de mundo, o desenvolvimento cognitivo e antecipando sua consciência metalinguística, através da exposição às duas línguas.

IV – Definição das metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo das ações a serem desencadeadas: **a curto prazo:** tentar diminuir as faltas dos alunos sem justificativas; **a médio prazo:** envolver a comunidade na construção e participação do processo de aprendizado do aluno; ambientar o complexo de forma multicultural (para adequar ao ensino bilíngue); resgatar os alunos com dificuldades de aprendizagem e defasagens, após o período pandêmico; **a longo prazo:** diminuir o uso de documentos impressos, utilizando recursos digitais; completar o ciclo de alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

V – Planos dos cursos mantidos pela escola;

VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexo com:

I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE);

II – Quadro de Horário das Aulas (manhã – tarde);

III – Calendário Escolar e demais eventos da escola (2022) – homologado;

IV – Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários;

V – Escala de Férias: é contemplada pelo calendário escolar vigente;

VI – As reuniões com a equipe gestora são agendadas pela Assessoria da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Ata da APM registrada em Cartório;

VIII – Comprovante de recarga de extintores (está anexo à SME);

IX – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros (está anexo na SME);

X – Projetos Diversos da escola;

XI – Composição do Conselho de Escola.

Artigo 76 – O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 77– No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende:

I – Avaliação institucional interna;

II – Avaliação institucional externa;

III – Avaliação da aprendizagem.

O Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã busca o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Artigo 78– A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Artigo 79 - A “Avaliação Diagnóstica” do ensino Fundamental será feita por 2 (dois) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, tabulado e entregue à S.M.E e o outro realizado pelo Sistema Integrado de Ensino – Máxi. Os dois modelos deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E. no Ensino Fundamental. A “Avaliação Diagnóstica” será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa;

II – Matemática;

Artigo 80 - Para a Educação infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica realizada pela S.M.E e aplicada pelos professores, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 81- A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Parágrafo Único: O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

Artigo 82– A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Maxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

Parágrafo Único: A Avaliação Bimestral da disciplina de Arte será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a avaliação bimestral será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

DA AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO SEMESTRAL

Artigo 83 – A “AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO SEMESTRAL” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando a substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa Avaliação de Recuperação Semestral, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de 10,0 pontos.

Da Avaliação Semestral de larga escala do Sistema Integrado - Máxi

Artigo 84- - A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO SISTEMA INTEGRADO” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada, do 1º ano ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Artigo 85- As questões que comporão a “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” serão pautadas nas Diretrizes da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, onde atenderão à Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental e a seleção das questões serão realizadas de forma colaborativa entre a Equipe Pedagógica da S.M.E e o Sistema de Ensino adotado pela Secretaria de Educação, serão observados os padrões estabelecidos para avaliações.

Parágrafo Único - A Unidade Educacional receberá cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de ensino de cada unidade escolar, em conformidade com o disposto no art. 14 desta normativa, havendo a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, prova em Braille, prova adaptada para alunos surdos e em formato em Libras, que serão encaminhados para as Unidades Educacionais que possuam alunos com deficiência (surdez, cegueira, baixa-visão), cadastrados no Sistema de Ensino e confirmados pela S.M.E.

Artigo 86- A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” para o 1º ao 5º ano, será composta por dois cadernos de provas nas seguintes disciplinas:

I - Caderno 1: Língua Portuguesa

II - Caderno 2: Matemática

Artigo 87- A reprodução, distribuição das folhas de respostas e cadernos de provas serão de responsabilidade do Sistema de Ensino Integrado- Máxi e da Secretaria Municipal de Educação, e a entrega ocorrerá em até 2 dias úteis antes da data de cada aplicação nas Instituições de Ensino, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Artigo 88- A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” será aplicada por professores de outra Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas no “GUIA DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL”, que será disponibilizado nos veículos de comunicação da SME com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da aplicação da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

Artigo 89 - A correção das questões da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” deverá ser realizada conforme instrução enviada pela S.M.E.

I - a Unidade Educacional deverá digitalizar as folhas de respostas, conferir a integridade da digitalização, fazer a compressão dos dados (em formato .zip ou .rar) e, por fim, anexar o arquivo (upload).

Artigo 90- As Unidades Educacionais que não digitalizarem os resultados deverão apresentar justificativa por escrito à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de coleta das informações.

Artigo 91 - As datas das “AVALIAÇÕES SEMESTRAIS” e digitalização das folhas de respostas seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para a rede de ensino.

Artigo 92- Os resultados das “AVALIAÇÕES SEMESTRAIS” e o “Caderno de Fichas” deverão ser entregues ao término do prazo de digitalização das folhas de respostas.

Artigo 93- Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”, especialmente, no que se refere a:

I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V - digitalização dos resultados no prazo estipulado;

VI - ampla divulgação da presente instrução normativa, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da digitalização de resultados da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

Artigo 94- A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes à “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

Artigo 95 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 96 – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

Artigo 97 – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

Artigo 98 – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum

Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Artigo 99– Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

Artigo 100 – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

Artigo 101 – Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 102 – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 103 – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Artigo 104 – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

Artigo 105 – Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante observação, intervenção, registro das atividades e dos objetivos alcançados, seguidos de acompanhamento contínuo e revisão das estratégias adotadas, respeitando-se as fases do desenvolvimento infantil, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Artigo 106 – Este Complexo receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR

A PROMOÇÃO

Artigo 107 – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

Artigo 108– O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II – Desenvolvimento de atitudes;

III – Incorporação de valores e da cultura;

IV – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 109 – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que:

Parágrafo único – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre:

Artigo 110 – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente, serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante.

Artigo 111 – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

Artigo 112 – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

Artigo 113 – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Artigo 114 – Caberá à S.M.E a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:

I. Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;

II. Assessoramento Pedagógico

- III. Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;
- IV. Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 140 horas para Educação Infantil e Fundamental I;
- V. Avaliação de aprendizagem para alunos;
- VI. Avaliação institucional para a gestão municipal;
- VII. Material específico para as disciplinas de Educação Física, Inglês e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
- VIII. Material específico de História e Geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental;

Artigo 115– O Sistema Estruturado de Ensino já está implantado desde fevereiro de 2022, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem ampliada devido ao período pandêmico. Esse sistema compõe avaliação diagnóstica, avaliação bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Artigo 116– Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Artigo 117- São objetivos do Programa Educa Juntos:

1. Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
2. Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
3. Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
4. Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação

Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

5. Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

6. Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino.

7. Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

8. Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Artigo 118 – UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO DE ALFABETIZAÇÃO, por meio do TERMO DE FOMENTO com a FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL, preparado e adquirido para a implantação do ensino bilíngue e bi letramento no município, contemplando as turmas de Maternal, Pré I, Pré II do Infantil e 1º e 2º anos fundamental, devendo ser utilizado em todos os anos do Ensino Fundamental I, a fim de equalizar a aprendizagem e garantir oportunidades de equidade aos alunos da rede municipal, minimizando os danos pedagógicos causados pelo período pandêmico.

Da contratação de estagiários e voluntários para apoio a alfabetização

Artigo 119– Adesão ao TERMO DE CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL, onde o presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação – Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

Parágrafo I: Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL, auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, realização de pesquisas e ministração de aulas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem

como, cuidados com a higiene do aluno no período do almoço dos alunos nas instituições de período integral.

Parágrafo II - Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL, dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim de acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Artigo 120- Adesão ao Programa do Governo Federal “TEMPO DE APRENDER” implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1º e 2º ano, buscando diminuir as desigualdades do aprendizado dentro do contexto escolar

Artigo 121- São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

- I.** O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II.** O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;
- III.** Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- IV.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Parágrafo Único – O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.
Do diagnóstico de defasagem da rede.

Artigo 122– Caberá à S.M.E planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliações

diagnosticas aplicadas no retorno das aulas e bimestralmente. O sistema integrado de ensino adquirido pela S.M.E. dispõe de avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. Esse Sistema Integrado de Ensino deverá:

- I. Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.
- II. Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional permitindo o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.
- III. Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional possibilitando o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.
- IV. Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores fornecendo subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.

Artigo 123– O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da “FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO”, realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Artigo 124– As avaliações diagnósticas, avaliações bimestrais, avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

Artigo 125 – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO
--

Artigo 126 – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular

Parágrafo único – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Artigo 127 – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Artigo 128 - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

Artigo 129 - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

I – Na própria escola, no contraturno escolar; ou

II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

Parágrafo único – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

Artigo 130 - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O regime interno da instituição;

II – A lista de material;

CAPÍTULO VII – DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ABANDONO E DA EVASÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 131 Fica estabelecido, por meio desta Instrução Normativa:

I - as diretrizes para a operacionalização do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Ibiporã-Pr.

II - as atribuições e competências dos setores envolvidos na instrumentalização do processo de inclusão escolar.

Art. 132 O Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal implantado pela Secretaria Municipal de educação, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, caracteriza-se como um processo de inclusão escolar por meio de ações articuladas entre o Governo Estadual, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, do Trabalho, de Assistência Social, de Educação, de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde além da sociedade e família.

Art. 133 O Programa visa implementar uma política pública educacional de prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência e baixa frequência dos estudantes, efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, promovendo a conquista e o direito à educação das crianças e adolescentes.

Art. 134 O Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal tem como propósito garantir o acesso e a permanência com sucesso do estudante na educação infantil e no ensino fundamental I.

Art. 135 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme art. 12, VIII, da Lei nº 9.394/96 alterado pela Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. É dever dos estabelecimentos de ensino realizar o controle da frequência do estudante, e diligenciar as ausências dos estudantes, que ultrapassarem o percentual de 30%, (trinta por cento), sendo obrigatória a notificação ao Conselho Tutelar.

Capítulo II

Das orientações para operacionalização do Programa

Art. 136 Cabe à Secretaria da Educação, as seguintes atribuições:

I - normatizar a execução Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã;

II - implantar as tratativas do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP);

III – orientar às unidades escolares que apresentarem índices de abandono escolar, e articular ações que promovam o retorno e permanência dos estudantes;

IV - acompanhar junto às instituições de ensino, o fluxo escolar, por meio do Sistema de Gerenciamento Escolar - LRCO, SERP, Sistema Presença e outros sistemas que o município vier aderir;

V - tabular e monitorar bimestralmente a planilha de ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal (Anexo I) auxiliando no enfrentamento ao abandono e exclusão escolar, que contemplem a articulação, integração e sensibilização dos envolvidos no processo de ensino da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

VI- analisar os dados, realizando devolutivas e propor intervenções às direções escolares, conforme atribuições da respectiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 137 Cabe a Diretora Pedagógica da Educação Municipal e/ou técnico representante do SERP, as seguintes atribuições:

I – orientar as ações educacionais das suas instituições escolares municipais para que os diretores possam: coordenar, orientar, avaliar e responder pelas atividades de busca ativa em suas unidades escolares;

II – implantar o Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal nas instituições de ensino da rede de educação de Ibiporã para implementação das políticas públicas educacionais de prevenção e enfrentamento ao abandono e exclusão escolar;

III - orientar que seja assegurado no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, o monitoramento e a operacionalização do comitê de busca ativa escolar e a execução dos formulários em anexo nesta normativa e o acompanhamento pedagógico para os estudantes regressos;

IV - monitorar as unidades escolares no acompanhamento do fluxo escolar, por meio de instrumentos de controle de fluxo escolar (LRCO), dentre outros instrumentos;

V - solicitar até o dia 28 de cada mês às unidades escolares os registros da planilha de ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal - (Anexo I), tabular os resultados e encaminhá-los bimestralmente por meio de relatório via Comunicado Interno à equipe da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e avaliação;

VI - acompanhar e propor intervenções às unidades escolares, conforme devolutivas da S.M.E.

VII - promover ações de reconhecimento público às unidades escolares que apresentarem menores índices de abandono escolar e às que alcançarem altos índices de retorno dos estudantes inicialmente infrequentes;

VIII - socializar bimestralmente com os diretores das unidades escolares os resultados alcançados e indicadores de evasão, apresentando como parâmetro as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (2015- 2025), e elaborar coletivamente ações para garantir a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IX - articular a participação dos conselhos escolares nas ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar Municipal, conforme Manual de Orientação da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, art. 13, incisos X, XI e XII;

X – monitorar as ações referentes ao Sistema SERP.

Capítulo III - Das atribuições e competências das unidades escolares

Art. 138 Cabe às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - Diretor:

§1º - Incentivar os familiares/responsáveis, coordenador pedagógico, professores a elaborar ações conjuntas, promovendo estudos como temáticas da contemporaneidade: escuta dialogada, propor reflexão sobre a importância da participação na vida escolar dos filhos, a necessidade do acompanhamento afetivo no processo de desenvolvimento e a importância da parceria entre escola e familiares para o sucesso da aprendizagem, com realização de encontros bimestrais ou semestrais inseridos no Projeto Político Pedagógico - PPP, alinhados em parceria ao Conselho Educacional e Comunitário da instituição.

§2º - Constituir na escola, o **comitê de busca ativa escolar**, composto pela equipe pedagógica (diretor, coordenador pedagógico, professor, administrativo, operacional, APM's), membro do Conselho Educacional, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais e responsáveis e sociedade civil organizada, visando realizar ações positivas para prevenção e combate ao abandono, evasão e exclusão dos estudantes, a saber:

a) realizar diagnóstico evidenciando as causas da exclusão e abandono escolar, definir as ações de intervenção com respeito às características da realidade social à qual a escola está inserida;

b) criar mecanismos de controle do abandono escolar;

c) garantir a inserção no Projeto Político Pedagógico de ações relacionadas à prevenção da evasão escolar e acompanhamento ao aluno regresso;

- d) elaborar e acompanhar agenda dos encontros bimestrais ou semestrais (Escola de Família, Comitê de busca ativa escolar) para discussão, propor a operacionalização e a sistematização de dados e informações do seu campo de atuação;
- e) realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os profissionais da instituição escolar, representantes da Secretaria de Educação, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, sobre a inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional;
- f) empenhar esforços para a localização do estudante ausente, por meio da busca ativa, sendo por contatos e/ou visita domiciliar, após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no mês, para as atividades presenciais;
- g) caso haja a ocorrência de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas no período de 60 (sessenta) dias, caberá à direção escolar comunicar via SERP e realizar as medidas cabíveis;
- h) Todas as ações de comunicação de abandono e evasão escolar serão inseridas no sistema SERP, e a tramitação entre as estâncias envolvidas ocorrerão por esse sistema.

II- Professores

- a) informar a ausência não justificada do estudante por 3 (três) faltas e/ou dias consecutivos, ou 5 (cinco) faltas e/ou dias alternados no período de um mês (trinta dias), comunicar, imediatamente à equipe pedagógica da escola por meio de Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas - FCIFI Anexo II e poderá preencher o Anexo V;
- b) mobilizar os estudantes em ações que proporcionem a inclusão e o resgate dos colegas infrequentes;
- c) trabalhar diariamente o acolhimento dos estudantes, a construção do projeto de vida, o autoconhecimento, autocuidado, respeito à diversidade, dentre outros assuntos que demandam atenção;
- d) utilizar metodologias de aprendizagens essenciais que favoreçam o protagonismo estudantil;
- e) proporcionar ao estudante um ambiente escolar receptivo e acolhedor.

III - Coordenador Pedagógico:

- a) contribuir para que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contemple projetos e /ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes e a construção do projeto de vida;
- b) elaborar projeto de intervenção em conjunto com o comitê de busca ativa escolar;
- c) organizar os registros, com os devidos formulários do FCIFI (Anexo II e Anexo III) para os professores preencherem com os dados dos estudantes ausentes;

- d) realizar acompanhamento periódico e sistemático dos formulários do FCIFI (Anexo II), garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de 3 (três) dias a partir do comunicado dos professores e encaminhar para as devidas providências; (Preencherá o Anexo V);
- e) ao retorno do aluno, o coordenador orientará o professor sobre a disponibilização das atividades que o estudante deverá realizar referente ao período de ausência;
- f) contemplar no Plano de Ação de trabalho, estratégias que viabilizam o desenvolvimento integral do estudante em: projetos de liderança e representatividade, projeto de vida, autoconhecimento, empatia, cooperação, autocuidado, responsabilidade e cidadania;
- g) coordenar as ações, em parceria com os demais integrantes da equipe pedagógica, do comitê de busca ativa escolar;
- h) elaborar agenda de trabalho para atender individualmente e/ou coletivamente pais e familiares, propondo estratégias conjuntas para estabelecer o diálogo e a busca ativa dos alunos infrequentes;
- i) solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, no caso de falta justificada ou amparada por lei, arquivando-os ao dossiê dos estudantes;
- j) assessorar a direção da escola na organização e análise de dados diagnósticos referentes ao histórico do estudante junto ao Conselho de Classe;
- k) obtendo o retorno do estudante à escola, arquivar os Formulários com as providências adotadas pela Rede de Proteção, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, e apoiar na reintegração e acompanhamento pedagógico para sua permanência com sucesso;
- l) não obtendo êxito quanto ao retorno do estudante, realizar o registro no SERP e comunicar a Direção Escolar;
- m) preencher a Planilha de Ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal (Anexo I), para sistematizar os contatos às famílias, visitas domiciliares, atendimento da Rede de Proteção e a busca ativa escolar;
- n) encaminhar relatório com Planilha Ações do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês para Diretoria da Secretaria de Educação;
- o) dar publicidade ao Regimento Escolar com foco aos direitos e deveres do estudante.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 139 – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 140– A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I** – Núcleo de Direção;
- II** – Núcleo Técnico-Pedagógico;
- III** – Núcleo Administrativo;
- IV** – Núcleo Operacional;
- V** – Corpo Docente;
- VI** – Corpo Discente.

Parágrafo único – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 141– O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo de Direção o Diretor e a Coordenação Escolar;

Artigo 142 – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I** – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II** – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III** – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
- IV** – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V** – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- VI** – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII** – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- VIII** – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

IX – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Artigo 143 – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

- I** – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II** – Organização e atualização de arquivos;
- III** – Expedição, registro e controle de expedientes;
- IV** – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;
- V** – O registro e controle de recursos financeiros.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 144 – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I** – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;
- II** – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III** – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IV** – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

CAPÍTULO V – DO CORPO DOCENTE

Artigo 145 – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I** – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

II – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC o Referencial Curricular do Paraná e as Diretrizes nacionais para a educação plurilíngue sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.

III – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

V – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;

VI – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

VIII – Participar das propostas da escola referente à educação bilíngue, independente da língua utilizada como meio de instrução curricular.

CAPÍTULO VI – DO CORPO DISCENTE

Artigo 146– Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 147 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;

II – Frequência e ausências;

III – Promoção e recuperação;

IV – Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Artigo 148 – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 149– A matrícula nesta instituição será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante (se maior de 18 anos de idade), por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios

- I** – Por ingresso, na Educação Infantil, com base apenas na idade;
- II** – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- III** – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

§ 2º – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

§ 3º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

Artigo 150 – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I** – Cópia da Certidão de Nascimento;
- II** – Cópia do documento de identidade (RG) do estudante(caso possua);
- III** – Histórico Escolar ou Guia de Transferência expedida pela escola de origem (se for o caso);
- IV** –Atestado de vacina atualizado (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);
- V**– Cópia de comprovante de residência atualizado;
- VI**- Cópia do Cartão do SUS do aluno(a);
- VII**- Cópia do cartão do bolsa Família (no caso de Criança beneficiária);
- VIII**– Cópia do documento RG e CPF do Pai ou do responsável legal;
- IX**- Cópia de documento que conste o número do NISS do aluno (para Educação Infantil e beneficiário do Bolsa Família);

Artigo 151 – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

- I** – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

II – A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;

Artigo 152– O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 153– Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

Artigo 154 – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 155 – A adaptação curricular:

I – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

II – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

III – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

IV – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;

V – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 156 – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

I – Estudos dirigidos;

II – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

III– Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 157 - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 158 - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

I – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;

II – Cópia de parte de seu Regimento referente:

- a) Às normas de gestão e convivência;
- b) À sistemática de avaliação;
- c) Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

Artigo 159 - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 160 - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 161- O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 162– A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica o Referencial Curricular do Paraná e as Diretrizes Nacionais para a Educação Plurilíngue.

ANEXOS

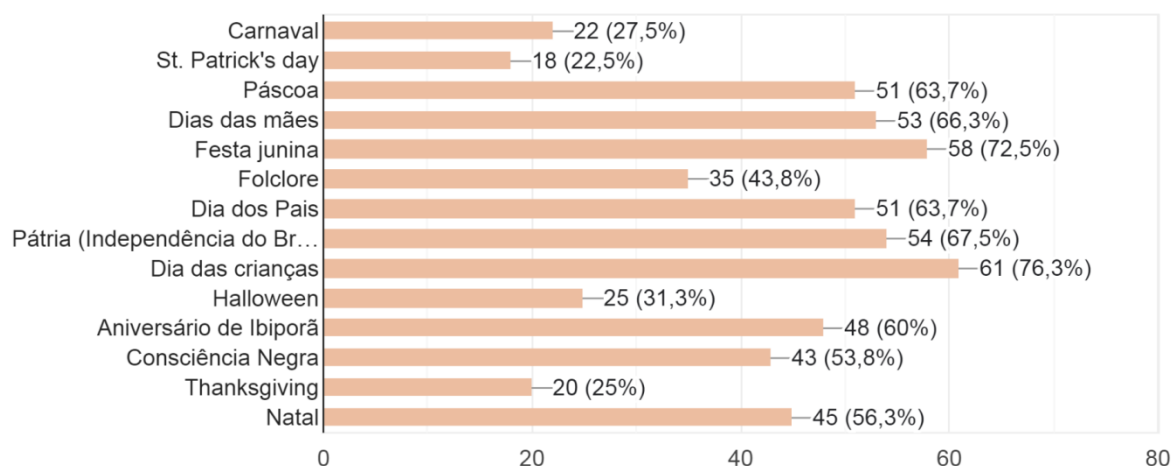
ANEXO I - ATA DA REUNIÃO DE PAIS PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

28/03/2022 14:07 - Pathyranieri: Senhores Pais ou responsáveis
28/03/2022 14:08 - Pathyranieri: Esse grupo foi criado para assuntos gerais da escola
28/03/2022 14:08 - Pathyranieri: Por favor não saiam do grupo
28/03/2022 14:09 - Você mudou as configurações desse grupo para permitir que somente admins possam enviar mensagens ao grupo
28/03/2022 14:09 - Pathyranieri: Esse grupo ficará fechado
28/03/2022 14:10 - Ana Clara Grade 2 entrou usando seu convite
28/03/2022 14:10 - Francisco 1 B entrou usando seu convite
28/03/2022 14:11 - Isabella Kinder entrou usando seu convite
28/03/2022 14:19 - Emanuelli Grade5 entrou usando seu convite
28/03/2022 14:19 - Pathyranieri: RECADO IMPORTANTE: estamos alterando algumas coisas no nosso Regimento Escolar, e queremos muito contar com a participação dos senhores. Estaremos enviando a partir de hoje à noite um formulário de Pesquisa por aqui mesmo, GoogleForms e através das respostas que vamos receber reformularemos o Regimento. Contamos com a Participação de todos.
28/03/2022 14:34 - Beatriz Grade5 entrou usando seu convite
28/03/2022 14:41 - Antonio B1 entrou usando seu convite
28/03/2022 15:01 - Yasmin Preschool entrou usando seu convite
28/03/2022 17:44 - Você adicionou Murilo Grade4
28/03/2022 17:44 - Pathyranieri: RECADO IMPORTANTE: estamos alterando algumas coisas no nosso Regimento Escolar, e queremos muito contar com a participação dos senhores. Estaremos enviando a partir de hoje à noite um formulário de Pesquisa por aqui mesmo, GoogleForms e através das respostas que vamos receber reformularemos o Regimento. Contamos com a Participação de todos.
28/03/2022 17:47 - Pathyranieri: <https://forms.gle/arifeL2A7K11qZ787>
28/03/2022 17:47 - Pathyranieri: Pessoal esse é o link por favor entrem e participem é muito importante para sabermos sua opinião
28/03/2022 17:50 - Pathyranieri: PTT-20220328-WA0099.opus (arquivo anexado)
28/03/2022 18:33 - Pathyranieri: IMG-20220328-WA0112.jpg (arquivo anexado)
28/03/2022 19:00 - Pathyranieri: <https://forms.gle/55jdA3jtPP1LwdaE8>
28/03/2022 19:01 - Pathyranieri: Mais um link por favor respondam
28/03/2022 19:01 - Pathyranieri: A opinião de vocês é muito importante pra nossa escola

RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DA PESQUISA REALIZADA COM OS PAIS:

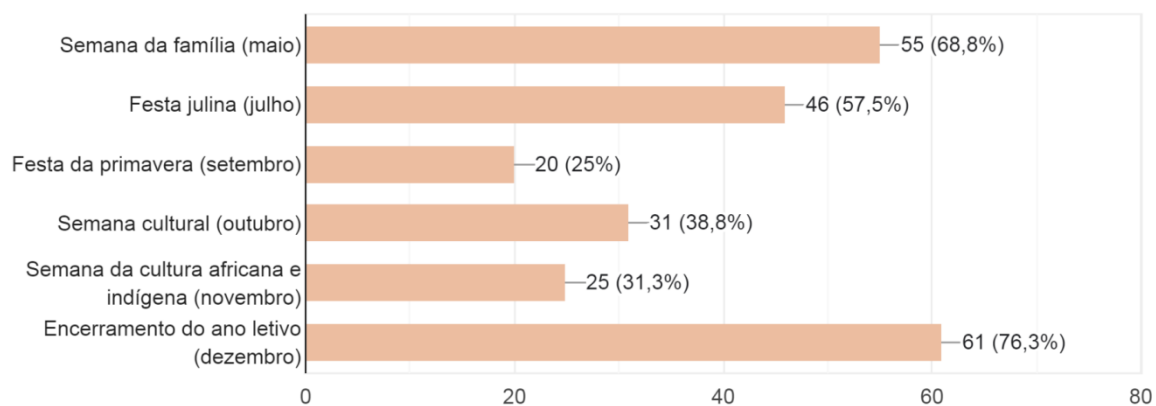
Quais datas comemorativas vocês consideram relevantes para trabalharmos durante o ano letivo?

80 respostas



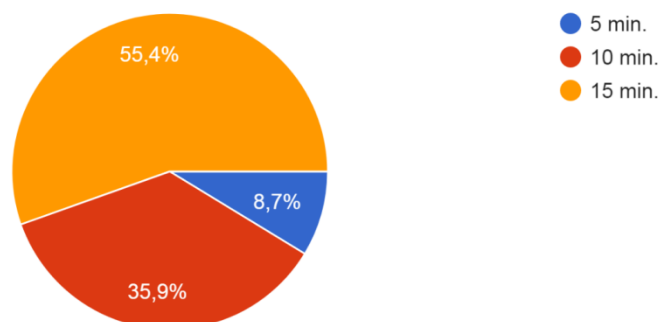
Quais os eventos escolares externos (que envolvem a participação da comunidade escolar) consideram relevantes para trabalharmos durante o ano letivo?

80 respostas



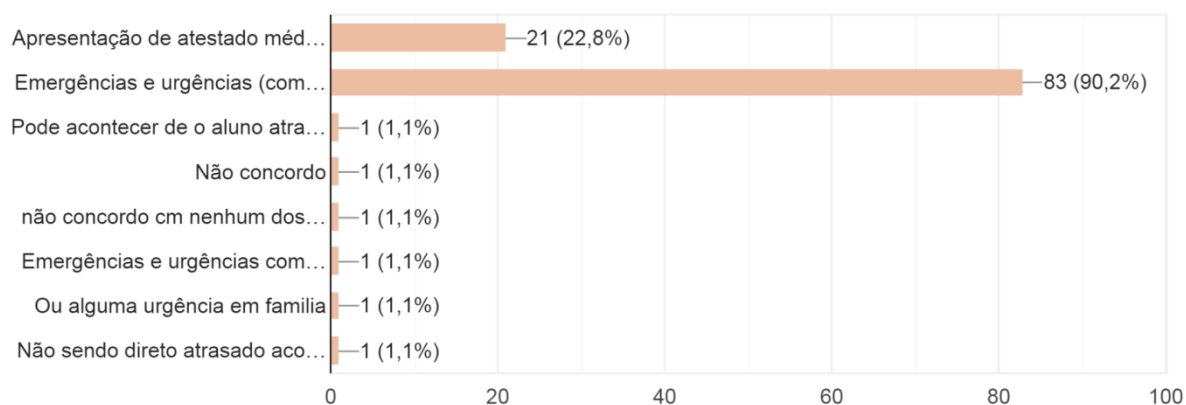
Com relação ao horário de entrada: 7h30min. Você considera tolerável, para eventuais atrasos, o fechamento do portão da escola após:

92 respostas



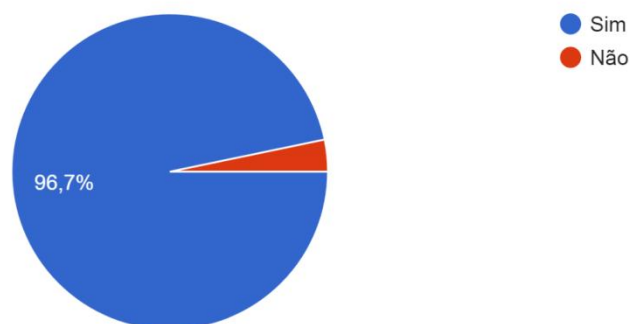
Entradas atrasadas e saídas antecipadas poderão ocorrer somente mediante:

92 respostas



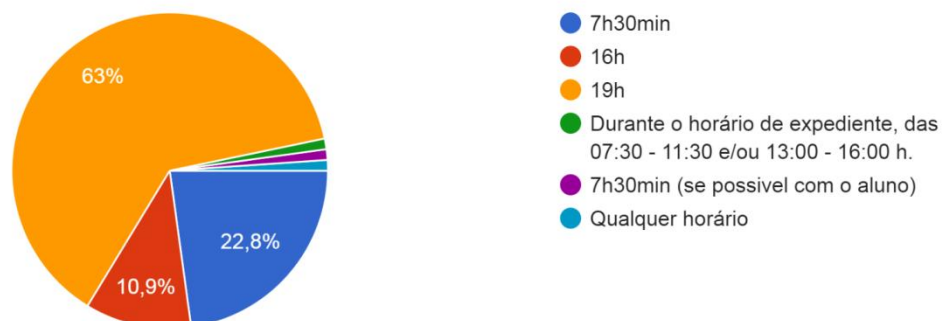
Adotaremos o uso de uniformes para os alunos?

92 respostas



Sobre as "Reuniões de pais": você considera ideal que as reuniões aconteçam em qual horário?

92 respostas



ANEXO II – Agrupamento De Alunos E Sua Distribuição Por Turno, Curso, Série E Turma (Extraídos Da Sere)

RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA

Curso: EDUC INFANTIL INTEGRAL			Serição: INFANTIL 4			Turno: Integral		Turma: A
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação
1	1021192810	ALEXANDRE ETHAN CANTIERI MARACO	21/03/2018	4	M	(43)99955-5227		Matriculado
2	1019641240	ALICE BARCO MARTINS	11/12/2017	4	F			Matriculado
3	1021193387	ANA LUIZA DOS SANTOS DOCEMA	16/06/2017	5	F	(43)98429-6414		Matriculado
4	1021117532	ARTHUR GUEL DE OLIVEIRA GOMES	20/02/2018	4	M	(43)98499-4364		Matriculado
5	1021302640	CAROLINE NASCIMENTO NOGUEIRA	16/08/2017	4	F	(43)99181-9739		Transferido
6	1023372653	DANIEL PEREIRA MORELATO	16/03/2018	4	M	(43)99674-3561		Matriculado
7	1023113763	DAVI GOMES TITO	06/07/2017	4	M	(43)98415-1994		Matriculado
8	1023397370	ELOISA VIEIRA LAURENTI	11/09/2017	4	F	(43)99604-9340		Matriculado
9	1020580735	ERIC VINICIUS GUIMARAES SALES	09/04/2017	5	M	(43)99925-7764		Transferido
10	1021046392	FELIPE LEMES PETRI MELLO	20/12/2017	4	M			Matriculado
11	1018621823	GIOVANI DE OLIVEIRA VASSOLER	15/09/2017	4	M	(43)98438-8054		Matriculado
12	1023114611	GUSTAVO VIEIRA PRADO	26/11/2017	4	M	(43)98833-1362		Matriculado
13	1018424566	ISIS APARECIDA BUENO MALHEIROS	05/10/2017	4	F	(43)99117-5631		Matriculado
14	1018423703	JOAO HENRIQUE AVELAR CASOTI	08/05/2017	5	M	(43)99985-3180		Matriculado
15	1023118102	LIVIA VITORIA AVELAR FARIA	30/08/2017	4	F	(43)99825-6676		Matriculado
16	1024492105	LORENZO FERNANDES CREPALDI	28/11/2017	4	M	(43)99969-4555		Matriculado
17	1018697323	LORENZO FELIPE APARECIDO CANDIDO	29/06/2017	4	M	(43)98455-9310		Matriculado
18	1023122029	MANUELLA AJALA DE OLIVEIRA	02/12/2017	4	F	(43)99699-8733		Matriculado
19	1023117904	MIGUEL VINICIUS DOS SANTOS MARTINS	14/09/2017	4	M	(43)98419-8754		Matriculado
20	1027282373	MIKAELLY DONATO SABINO	18/02/2018	4	F	(43)99848-0711		Matriculado
21	1023123621	MILENA GABRIELY SANTOS VASCONCELOS	17/09/2017	4	F	(43)99957-0644		Matriculado
22	1023125192	OLIVER SANTOS DE AVELAR	23/02/2018	4	M	(43)99848-7137		Matriculado
23	1023107771	SOPHIA ELLOA MACHADO ALVES	12/08/2017	4	F	(43)99173-0015		Matriculado
24	1021115734	TENORIO AMARAL CAVALCANTE	15/05/2017	5	M	(43)99138-0066		Matriculado
25	1021193280	YASMIM PEREIRA DOMINGOS	11/02/2018	4	F	(43)99619-5392		Matriculado
26	1027252997	ANNA JULIA DA SILVA SOUZA DE ARAUJO	20/12/2017	4	F			Matriculado
27	1019440482	LUIZ RENATO DE MELLO COELHO NETO	07/11/2017	4	M	(43)98408-8644		Matriculado

Curso: EDUC INFANTIL INTEGRAL			Serição: INFANTIL 5			Turno: Integral		Turma: A
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação
1	1017749664	ANTONELLA MIGUEL LUCAS	31/01/2017	5	F			Matriculado
2	1018611143	BENJAMIN STEFAN NERIS DA SILVA	20/01/2017	5	M	(43)98487-0651		Matriculado
3	1019334569	CHRISTYAN DE SOUZA MOTTA	20/07/2016	5	M	(43)98403-6660		Matriculado
4	1021214112	DAVI GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	30/04/2016	6	M	(43)99863-1618		Matriculado
5	1021119020	DAVI LORENZO LOYDE	25/04/2016	6	M	(43)99164-5595		Matriculado
6	1021172142	HENZO GABRIEL ALVES GUIDONI	18/05/2016	6	M			Transferido
7	1015398660	ISABELLA FIGUEIREDO	02/06/2016	6	F			Matriculado
8	1018430645	ISABELLA VITORIA OLIVEIRA DE MORAES	16/05/2016	6	F	(43)98426-2962		Matriculado
9	1023340204	JOAO HENRIQUE PEDROSO DOS SANTOS	30/01/2017	5	M			Matriculado
10	1017869236	JOSE ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA	20/11/2016	5	M	(43)98422-2292		Matriculado
11	1018422766	KAUE PASTURINO FERREIRA BUENO	29/05/2016	6	M	(43)98409-5189		Matriculado
12	1021119543	LARA GABRIELLY APARECIDA DOS SANTOS	02/10/2016	5	F	(43)99159-1140		Matriculado
13	1021126728	MATHEUS HENRIQUE JANUARIO DOS SANTOS	12/10/2016	5	M	(43)99932-6650		Matriculado
14	1018703951	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	19/02/2017	5	M	(43)98443-2281		Matriculado
15	1021489588	MAYCON DOUGLAS AMORIM DA SILVA	28/05/2016	6	M	(43)98445-8374		Matriculado
16	1019014564	MIGUEL AKIM NOGUEIRA ALVES	20/07/2016	5	M	(43)98492-0093		Transferido
17	1018311824	MIGUEL YAMASAKI DE OLIVEIRA	30/12/2016	5	M	(43)98421-6428		Matriculado
18	1021127112	NICOLY EMANUELY GUERRA DOS SANTOS	21/10/2016	5	F			Matriculado
19	1024520427	PAULO LEONARDO FERNANDES CREPALDI	23/04/2016	6	M	(43)99936-8011		Matriculado
20	1021431601	PEDRO HENRIQUE ALVES DE MORAES	24/12/2016	5	M	(43)98800-9689		Transferido
21	1018421980	RAFAEL FOSQUIANI DOS SANTOS	26/04/2016	6	M	(43)98432-4256		Matriculado
22	1015493360	SARA DE LIMA PEREIRA	23/06/2016	6	F	(43)98439-2147		Matriculado
23	1018420917	THABATA SOUZA DO NASCIMENTO	16/11/2016	5	F	(43)98474-1799		Matriculado
24	1015666435	EMANUELLY APARECIDA BUENO	22/12/2016	5	F			Matriculado
25	1021072075	ISABELLA OLIVEIRA SANTOS	25/07/2016	5	F			Transferido
26	1021129905	DAVID BRYAN DA SILVA FERREIRA	04/11/2016	5	M	(43)98424-5422		Matriculado

Curso: ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL			Serição: 1º Ano			Turno: Integral		Turma: A
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação
1	1021308621	ANA BEATRIZ CARDOSO CORREA	28/03/2016	6	F			Matriculado
2	1021136170	ANA JULIA MARTINS FRONJA	04/07/2015	6	F	(43)99803-0528		Matriculado
3	1021136545	ARTHUR DA SILVA MARIANO	07/01/2016	6	M	(43)99128-9133		Matriculado
4	1021109114	BENJAMIN ALVES BIOLADA	06/10/2015	6	M	(43)99698-9491		Matriculado
5	1018571591	DANIEL BRYAN SILVA LIMA	09/08/2015	6	M			Matriculado
6	1021136466	DANIEL SEBASTIAN DOS SANTOS	18/07/2015	6	M	(43)99941-1965		Matriculado
7	1021221879	DULCE MARIA DE BARROS ROCHA	28/03/2016	6	F	(43)99865-7043		Matriculado
8	1021136650	HEITOR ARAUJO VIEIRA	15/02/2016	6	M	(43)99669-2043		Matriculado
9	1015665480	ISABELA STEFANO TITO	08/01/2016	6	F	(43)98439-4029		Matriculado
10	1013728336	JOAO MATHEUS CORREA	02/07/2015	6	M	(43)99848-9340		Matriculado
11	1012876498	LARA MARIA DA SILVA BARBOSA	31/08/2015	6	F	(43)98445-5811		Matriculado
12	1018445332	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	24/01/2016	6	F	(43)98401-3557		Matriculado
13	1021307560	MARIA JULIA LOPES DE OLIVEIRA	25/02/2016	6	F	(43)98486-3050		Matriculado
14	1018443151	MATEUS HENRIQUE DE AGUIAR SILVA	17/10/2015	6	M	(43)99182-5847		Matriculado
15	1012988504	MIGUEL BRESSAM	14/05/2015	7	M			Matriculado
16	1018877518	YASMIM VITORIA BOAVENTURA DIAS	06/06/2015	7	F			Matriculado
17	1015689630	EMANUELA SIBENEKY FERNANDES	27/11/2015	6	F			Matriculado
18	1014229880	AGATA VITORIA EVANGELISTA GUIMARAES	17/04/2015	7	F			Matriculado

Curso: ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL			Serição: 1º Ano			Turno: Integral		Turma: B	
N. CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula	
1	1018453904	ANA LÍVIA DE BRITO NALIN PADUANO	16/02/2016	6	F	(43)99126-4013		Transferido	21/02/2022
2	1023521748	ANNA JULIA CAMARGO ANTUNES	27/03/2016	6	F	(43)99611-2480		Matriculado	07/02/2022
3	1015685529	BREENDO PABLO DOS SANTOS BABLER	24/02/2016	6	M			Matriculado	07/02/2022
4	1018449320	BRYAN LEVY ASSIS BARBOZA	22/12/2015	6	M	(43)98805-8234		Matriculado	07/02/2022
5	1015485740	CAUA LINS SANTANA	06/08/2015	6	M	(43)98822-7936		Matriculado	07/02/2022
6	1018453050	DAVI LIMA FERNANDES	30/09/2015	6	M	(43)99688-5625		Matriculado	07/02/2022
7	1012982229	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	21/04/2015	7	M			Matriculado	07/02/2022
8	1021651660	HELENA SANTOS DE PAULO	21/12/2015	6	F			Matriculado	07/02/2022
9	1021489200	JOAO LUCAS MARTINS DOS SANTOS	27/11/2015	6	M	(43)99834-2625		Matriculado	07/02/2022
10	1018441531	KETLLYN OLIVEIRA GONÇALVES	21/12/2015	6	F	(43)98446-2938		Matriculado	07/02/2022
11	1015490167	LORENA ALBINO VENCESLAU	24/05/2015	7	F	(43)99669-6574		Matriculado	07/02/2022
12	1013612214	MARCELLA DUARTE DELGADO	28/09/2015	6	F	(43)98403-6504		Matriculado	07/02/2022
13	1013161573	MARIA ALICE OSSUNA ALDEGUERI	05/05/2015	7	F	(43)98409-7069		Matriculado	07/02/2022
14	1015809635	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	09/09/2015	6	M	(43)99809-5188		Matriculado	07/02/2022
15	1018448285	NICOLAS KAUAN FERNANDES DOS SANTOS	19/03/2016	6	M	(43)98404-4340		Matriculado	07/02/2022
16	1012884903	PIETRO MACHADO ALEXANDRINO	20/01/2016	6	M	(43)99157-3066		Matriculado	07/02/2022
17	1016262109	PEDRO HENRIQUE ROSA GUADAGUINI	15/03/2016	6	M	(43)99819-1762		Matriculado	25/04/2022

Curso: ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL			Serição: 2º Ano			Turno: Integral		Turma: A	
N. CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula	
1	1013144555	ALICE MENDES PEDROSO	13/02/2015	7	F	(43)98419-1333		Matriculado	07/02/2022
2	1023142348	ANA CLARA FERNANDES ARRUDA	18/03/2015	7	F	(43)98853-7859		Matriculado	07/02/2022
3	1013145039	AYLLA BEATRIZ DAS CHAGAS	27/02/2015	7	F	(43)98442-5280		Matriculado	07/02/2022
4	1015435999	BARBARA BARRERA GOMES	24/11/2014	7	F			Matriculado	07/02/2022
5	1013153872	BRENDO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	21/02/2015	7	M			Matriculado	07/02/2022
6	1015753915	DANIEL LOURENÇO DA SILVA	03/07/2014	7	M	(43)99917-7181		Matriculado	21/02/2022
7	1013536321	DAVI MURILO AMARO SOARES	07/11/2014	7	M	(43)98473-3285		Matriculado	07/02/2022
8	1015680336	EMANUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	10/11/2014	7	F			Matriculado	07/02/2022
9	1015581456	GABRIEL BUENO DE LIMA	13/11/2014	7	M	(43)99812-0592		Matriculado	07/02/2022
10	1014362785	GABRIEL SENA MOURA	18/03/2015	7	M	(43)99622-6964		Matriculado	07/02/2022
11	1021079924	GIOVANNA PAPALINA SILVA	24/11/2014	7	F	(43)99150-9645		Matriculado	07/02/2022
12	1015756680	GIOVANNA VITORIA DO CARMO SILVESTRE	16/05/2014	8	F	(43)98416-5240		Matriculado	07/02/2022
13	1015488073	ISABELLA SANTOS ARANTES	06/03/2015	7	F	(43)99141-1664		Matriculado	07/02/2022
14	1011131464	LUCCA EDUARDO SILVA MORENO	11/06/2014	8	M	(43)99164-8685		Matriculado	21/02/2022
15	1015762779	MIGUEL DAVI SOUZA SOARES	21/06/2014	8	M			Matriculado	07/02/2022
16	1013156197	MIGUEL SANTOS DA CRUZ	09/02/2015	7	M	(43)99664-6219		Matriculado	07/02/2022
17	1021222263	MURYLO LEAL DA SILVA	07/03/2015	7	M	(43)98453-2862		Matriculado	07/02/2022
18	1011781108	NICOLAS GARCIA MORAIS	27/12/2014	7	M	(43)98424-3199		Matriculado	07/02/2022
19	1018701002	PIETRA VALENTYNA BARBOSA FERREIRA BALBINO	03/11/2014	7	F	(43)98493-7328		Matriculado	07/02/2022
20	1013157231	VICTOR MIGUEL MARQUES BUENO	29/06/2014	7	M	(43)98405-4475		Matriculado	07/02/2022
21	1015614630	VITOR HUGO DE PROENÇA	06/01/2015	7	M	(43)99164-2316		Matriculado	07/02/2022
22	1019667827	IURY SEBASTIAN DE LIMA RIBEIRO	05/03/2015	7	M			Matriculado	14/03/2022
23	1021145030	GUSTAVO HENRIQUE FERMINO	14/11/2014	7	M	(43)99645-7974		Matriculado	15/03/2022
24	1015578943	ELOA LOTERIO DE OLIVEIRA	14/06/2014	8	F	(43)99160-3444		Matriculado	12/04/2022
25	1011619505	LUIZ FELIPE ROSA GUADAGUINI	10/12/2012	9	M	(43)99819-1762		Matriculado	25/04/2022
26	1023102443	NIKOLAS WEBER DE LIMA LUZ	19/01/2015	7	M	(43)99941-3474		Matriculado	26/05/2022

Curso: ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL			Serição: 3º Ano			Turno: Integral		Turma: A	
N. CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula	
1	1014082499	ALICE KASPOCHAK DE MOURA TORACIO	14/12/2013	8	F	(43)98416-1283		Matriculado	07/02/2022
2	1011649315	ANA VITORIA DE LIMA PEREIRA	03/03/2014	8	F	(43)98439-2197		Matriculado	07/02/2022
3	1011640032	ARTHUR SOUZA DE OLIVEIRA	04/07/2013	8	M	(43)98453-4428		Matriculado	07/02/2022
4	1018494880	CARLA GABRIELLA KAISER MENDES	27/12/2013	8	F	(43)98433-0982		Matriculado	07/02/2022
5	1013223773	CAUE VICENTE SANTOS	25/11/2013	8	M			Matriculado	07/02/2022
6	1018487701	EDSON HENRIQUE SOUZA CRUZ	22/11/2013	8	M	(43)98487-5707		Matriculado	07/02/2022
7	1018496941	ESTEFANY LUANA DOS SANTOS DE BARROS DAS	24/05/2013	9	F	(43)99943-5248		Matriculado	07/02/2022
8	1019035235	IZADORA PRANDI MENECHINI	16/08/2013	8	F	(43)98417-1976		Matriculado	21/02/2022
9	1011161266	KETELYM PASTURINO BUENO	05/05/2013	9	F			Matriculado	07/02/2022
10	1013728409	LUAN FELIPE DA SILVA	31/07/2013	8	M	(43)99848-9340		Matriculado	07/02/2022
11	1011660084	LUCAS NATHAN MARTINS FRONJA	05/03/2014	8	M	(43)99181-2623		Matriculado	07/02/2022
12	1011160901	MANUELLA DUARTE DELGADO	16/08/2013	8	F	(43)98403-6504		Matriculado	07/02/2022
13	1013181019	MARIA CLARA DE SOUZA	03/02/2014	8	F	(43)99850-0317		Matriculado	21/02/2022
14	1010498780	MARIA JULIA DOS SANTOS DOCEMA	29/11/2013	8	F			Matriculado	07/02/2022
15	1015578323	MARIANA BARROS NUNES	06/12/2013	8	F	(43)99855-9697		Matriculado	07/02/2022
16	1025766217	MIGUEL DONATO SABINO	02/08/2013	8	M	(43)99848-0411	623244378	Matriculado	07/02/2022
17	1013061706	OCTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/2013	8	M	(43)98441-5158		Matriculado	07/02/2022
18	1011159091	POLLIANA SILVA VIEIRA	06/12/2013	8	F	(43)98452-4501		Matriculado	07/02/2022
19	1011160383	RAFAEL FELIPE FERREIRA	08/07/2013	8	M	(43)98458-7780		Matriculado	07/02/2022
20	1018755374	RAFAELLY DE SOUZA RIBEIRO	01/04/2013	9	F			Matriculado	07/02/2022
21	1013728786	RUAN GABRIEL DA SILVA	31/07/2013	8	M	(43)99848-9340		Matriculado	07/02/2022
22	1015984011	SAMUEL RIGO	26/10/2013	8	M	(43)99146-9453		Matriculado	07/02/2022
23	1019393719	IEDA DANIELLA DE LIMA RIBEIRO	06/08/2013	8	F			Matriculado	14/03/2022
24	1019392712	LOREINNA MANUELLY FERNANDES ARCINI	27/05/2013	9	F			Matriculado	11/04/2022
25	1013611960	ANA CAROLINA LEMES PEREIRA	10/09/2013	8	F	(43)99154-1977		Matriculado	10/05/2022

Curso: ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL			Serição: 4º Ano			Turno: Integral		Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1009249300	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/07/2012	9	F	(43)99105-9244		Matriculado	07/02/2022
2	1009248893	ANA JULIA FABRICIO SENA	28/12/2012	9	F	(43)98445-7877		Matriculado	07/02/2022
3	1009249466	BRUNO BATISTA	03/05/2012	10	M	(43)98442-1662		Matriculado	07/02/2022
4	1007360742	EDUARDO GABRIEL ALVES GUIDONI	02/04/2012	10	M	(43)98406-1870		Transferido	07/02/2022
5	1007167659	EMILLY EDUARDA MARTINS FRONJA	19/06/2012	10	F	(43)99954-1496		Matriculado	07/02/2022
6	1011161649	EMILLY ISABELY SENA CRUZ	14/03/2013	9	F	(43)98443-2422		Matriculado	07/02/2022
7	1011383846	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS	15/02/2012	10	M	(43)98401-1067		Matriculado	07/02/2022
8	1011162734	FERNANDA FERREIRA AMARO	17/12/2012	9	F	(43)98845-1729		Matriculado	07/02/2022
9	1009472840	IZADORA LETICIA AGUIAR	11/06/2012	10	F	(43)98412-5815		Matriculado	07/02/2022
10	1012034683	JOAO GABRIEL MACEDO SENA	16/02/2013	9	M	(43)99907-5507		Matriculado	07/02/2022
11	1011361869	JOAO LUCAS MELO VIRGINOTTI	27/01/2012	10	M	(43)99937-6540		Matriculado	07/02/2022
12	1013696337	JULIA LEMES PETRI MELLO	27/05/2012	10	F	(43)98413-7299		Matriculado	07/02/2022
13	1011646782	KEMMILLY CRISTINA MACHADO	16/04/2011	11	F			Matriculado	21/02/2022
14	1015727442	LUCAS PIETRO VIEIRA LEITE	11/05/2012	10	M			Transferido	03/03/2022
15	1013090919	LUIS GABRIEL OLIVEIRA LOURENÇO DA SILVA	19/12/2011	10	M	(43)98482-2332		Matriculado	21/02/2022
16	1011162548	MARIA JULIA DE SOUZA	01/09/2012	9	F			Matriculado	07/02/2022
17	1011162785	MURILLO ANDRE DE SOUZA FARIA	11/10/2012	9	M	(43)98476-6034		Matriculado	07/02/2022
18	1007237274	RYAN GUILHERME REIS DOS SANTOS	15/06/2012	10	M	(43)98484-1384		Matriculado	07/02/2022
19	1015783601	ROBERTHA AYSHA ERRAM LOURENÇO	27/02/2013	9	F			Matriculado	07/02/2022
20	1015616691	SARAH SILVA CARVALHO	15/01/2013	9	F	(43)98452-4180		Matriculado	07/02/2022
21	1015584005	YASMIN FERNANDES SILVA ROSALINO	10/01/2013	9	F	(43)98492-3050		Matriculado	07/02/2022
22	1007728712	GIOVANNA EDUARDA CAIRES	13/04/2011	11	F			Matriculado	02/05/2022
23	1009250030	MIGUEL ANTONIO GUIMARAES	11/05/2012	10	M	(43)98422-1513		Matriculado	20/05/2022
24	1009249709	JOAO ARTHUR DA SILVA ARAUJO	06/05/2012	10	M	(43)98431-3356		Matriculado	30/05/2022
25	1009249393	ANNE HELOISY DA SILVA	29/09/2012	9	F	(43)99842-4664		Matriculado	03/06/2022

Curso: ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL			Serição: 5º Ano			Turno: Integral		Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1011366259	ANTHONY EMANUEL DE BRITO LEAL	28/11/2011	10	M	(43)99692-9035		Matriculado	16/02/2022
2	1005271556	BEATRIZ GALDINO DA SILVA	30/09/2011	10	F	(43)99138-6153		Matriculado	07/02/2022
3	1015617418	BRENNO EMANUEL LAZARI DE CASTRO	26/11/2011	10	M			Transferido	07/02/2022
4	1007360726	CARLOS EDUARDO ALVES GUIDONI	07/04/2011	11	M	(43)98406-1870		Transferido	07/02/2022
5	1005546113	EMANUELE DE SOUZA LIMA	27/06/2011	11	F	(43)98483-2660		Matriculado	07/02/2022
6	1009252033	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS TOBIAS	23/01/2012	10	M	(43)98446-2208		Matriculado	07/02/2022
7	1025623645	GIANLUCCA DA SILVA	24/06/2012	10	M		577820631	Matriculado	07/02/2022
8	9111642181	GIAN TORRES ZANQUIM	16/02/2010	12	M	(43)98444-0141		Matriculado	07/02/2022
9	1009253404	JOAO MIGUEL SUTIL PROENÇA	26/12/2011	10	M	(43)99138-0304		Matriculado	07/02/2022
10	1011582431	LOHAN MORENO CUSTODIO	27/08/2011	10	M			Matriculado	07/02/2022
11	1013163630	LUIZ FELIPE SILVA CARVALHO	18/08/2011	10	M	(43)98452-4180		Matriculado	07/02/2022
12	1007637000	LUIZ HENRIQUE FORCHEZATO	12/04/2011	11	M			Matriculado	15/02/2022
13	1013885750	MARIA EDUARDA BELISARIO	17/03/2012	10	F	(43)98432-6898		Matriculado	07/02/2022
14	1008978030	MARIA FERNANDA FIORI	24/03/2012	10	F	(43)98435-7294		Matriculado	07/02/2022
15	1005545591	MARIA FERNANDA SANTOS DO PRADO	23/05/2011	11	F	(43)99910-0758		Matriculado	07/02/2022
16	1009254044	MARIANNA DUARTE DELGADO	01/12/2011	10	F	(43)98403-6504		Matriculado	07/02/2022
17	1013142048	MURILO MINZON	05/03/2012	10	M	(43)99687-7614		Matriculado	07/02/2022
18	1005435265	NICOLY GABRIELY PEREIRA DE SOUZA	11/06/2011	11	F	(43)98426-3992		Matriculado	07/02/2022
19	1005271602	NICOLY GALDINO DA SILVA	30/09/2011	10	F	(43)99138-6153		Matriculado	07/02/2022
20	1011921872	PIETRO MIGUEL MACHADO ALVES	23/03/2012	10	M	(43)99158-3191		Matriculado	07/02/2022
21	1009254567	RAFAELA MARIAH RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/2011	10	F	(43)99668-5890		Matriculado	07/02/2022
22	1006802318	RAREILLY KENIFER VIEIRA RIBAS	06/05/2010	12	F			Matriculado	07/02/2022
23	1009380457	THALES ALI GEHA GONÇALVES	03/12/2011	10	M	(43)98438-0251		Matriculado	07/02/2022
24	1013618492	VITOR RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	12/01/2012	10	M	(43)98437-0897		Matriculado	07/02/2022
25	1014136130	WILLIAN CORDOBA AMARAL FILHO	08/03/2012	10	M	998000969		Matriculado	07/02/2022
26	1007154611	YASMIN GARCIA MORAIS	03/06/2011	11	F	(43)98409-4686		Matriculado	07/02/2022

Curso: ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE			Serição: Sem Seriação			Turno: Integral		Turma: A	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1027251036	ANTONIO HENRIQUE STANTE DO NASCIMENTO	24/01/2021	1	M	(43)99191-0395		Matriculado	07/02/2022
2	1027251923	CAIO AVELAR BARBOSA SILVA	30/04/2021	1	M	(43)99957-4221		Matriculado	07/02/2022
3	1027252776	ELIZABETE LOURENÇO DA SILVA	22/03/2021	1	F	(43)98424-5270		Matriculado	07/02/2022
4	1027252628	ELOA KAORY MASSANI DOS SANTOS	16/02/2021	1	F	(43)99968-3825		Matriculado	07/02/2022
5	1027252903	HELLENA MANHAES VIEIRA	06/01/2021	1	F			Matriculado	07/02/2022
6	1027253357	IZA CAROLINE DOS SANTOS	06/06/2021	1	F	(43)98402-1767		Matriculado	07/02/2022
7	1027253756	JOAO SOUZA SOARES	25/04/2021	1	M	(43)99683-4141		Matriculado	07/02/2022
8	1027254361	KAUAN HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/12/2020	1	M	(43)99818-1837		Matriculado	07/02/2022
9	1024532433	LORENA YAMASAKI DE OLIVEIRA SANTANA	27/08/2020	1	F	(43)98443-0498		Matriculado	07/02/2022
10	1024535262	MIGUEL RYSIK SEVERINO	13/04/2020	2	M	(43)98493-4028		Matriculado	07/02/2022
11	1027255481	SAMUEL LOYDE	11/07/2021	0	M	(43)99164-5595		Matriculado	07/02/2022
12	1027255740	SOPHIA FERNANDES DA SILVA	15/01/2021	1	F	(43)99628-9418		Matriculado	07/02/2022
13	1027256046	VALENTINA FERREIRA FOSQUIANI DE SOUZA	16/09/2020	1	F	(43)99846-9752		Transferido	16/02/2022
14	1027256720	VIKTOR SALES FORTUNATO	21/05/2021	1	M	(43)99604-9021		Transferido	16/02/2022
15	1027256992	VINICIUS FOSQUIANI DOS SANTOS	19/05/2020	2	M	(43)98800-0490		Matriculado	07/02/2022
16	1027584612	CLARA HAMBRUSCH MACHADO	30/04/2021	1	F	(43)98405-0503		Matriculado	25/04/2022
17	1027639271	EMANUEL MATEUS TAVARES	21/09/2020	1	M	(43)99820-3436		Matriculado	06/05/2022

Curso: ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE		Serição: Sem Seriação				Turno: Integral		Turma: B	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1024524414	ALICE SILVA VIEIRA	13/05/2019	3	F	(43)98445-2815		Matriculado	07/02/2022
2	1023103032	ARTHUR MENDES PEDROSO	07/05/2019	3	M	(43)99910-4937		Matriculado	07/02/2022
3	1027266971	BERNANDO MACEDO SENA	12/06/2019	3	F	(43)98850-6261		Matriculado	07/02/2022
4	1024524830	BRAYAN MATHIAS SANTIAGO	16/04/2019	3	M	(43)98405-2132		Matriculado	07/02/2022
5	1027263026	DAVI LUCAS RIGONI DE SOUZA	05/08/2019	2	M	(43)99841-7491		Transferido	16/02/2022
6	1027263190	ELOA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	04/02/2020	2	F	(43)99985-3978		Matriculado	07/02/2022
7	1023087274	ELOYSA LOTERIO SANTOS DE FARIA	26/04/2019	3	F	(43)98811-8665		Matriculado	07/02/2022
8	1024526433	ERICK MACHADO ALEXANDRINO	10/12/2019	2	M	(43)99176-9530		Matriculado	07/02/2022
9	1023091115	HUGO ISMAEL BERNARDES DOS SANTOS	04/06/2019	3	M	(43)98628-6385		Matriculado	07/02/2022
10	1027267200	LUIZA MOREIRA ALVES	10/01/2020	2	F	(43)99839-7202		Matriculado	07/02/2022
11	1024534100	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS	02/04/2019	3	M	(43)98418-8308		Matriculado	07/02/2022
12	1027266130	MAITE TEOFILO DE SOUZA	11/07/2019	2	F	(43)99914-7646		Matriculado	07/02/2022
13	1027266491	MARIAH AMARAL DE SOUZA	05/08/2019	2	F	(43)99138-0086		Matriculado	07/02/2022
14	1024539403	MIGUEL VINICIUS FRANCISCO	12/01/2020	2	M	(43)98801-8069		Matriculado	07/02/2022
15	1024540401	MILENA DOS SANTOS LACERDA	14/12/2019	2	F	(43)99695-6011		Transferido	16/02/2022
16	1023166476	THEO AUGUSTO GASPAROTTI	01/10/2019	2	M	(43)99652-9752		Matriculado	07/02/2022
17	1023084194	THEO FONSECA MARQUES	29/07/2019	2	M	(43)98482-0401		Matriculado	07/02/2022
18	1024546531	YURI BENDER BERGAMIM FERREIRA	30/07/2019	2	M	(43)99914-5506		Matriculado	07/02/2022
19	1027445760	ARTHUR CORREA DOS SANTOS	05/12/2019	2	M	(43)98427-0750		Matriculado	25/03/2022
20	1027641047	HELLEN SOPHIA BERNARDINO DA SILVA	10/04/2019	3	F	(43)99697-5351		Matriculado	06/05/2022
21	1027662346	MYRIAN AMORIM FERREIRA	10/08/2019	2	F	(43)98436-2030		Matriculado	11/05/2022

Curso: ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE		Serição: Sem Seriação				Turno: Integral		Turma: C	
N.	CGM	Nome do Estudante	Data de Nasc.	Idade	Sexo	Telefone	RG	Situação	Data Matricula
1	1024561514	ARTHUR GOMES DA SILVA	28/07/2018	3	M	(43)98476-0781		Matriculado	07/02/2022
2	1023456741	CAJAN RAMIRES PINHEIRO ESTEVAO DE FREITAS	20/05/2018	4	M	(43)99838-6204		Transferido	16/02/2022
3	1020604928	EMANUELLE SOUZA FERREIRA	19/10/2018	3	F			Transferido	16/02/2022
4	1024547686	EMANUELLI AMORIM DA SILVA	25/02/2019	3	F			Matriculado	07/02/2022
5	1021303107	FELIPE EMANUEL SENA MOURA	21/07/2018	3	F	(43)98820-2334		Matriculado	07/02/2022
6	1027269725	GABRIELA MARCELINO DE SOUZA	01/08/2018	3	F	(43)98428-5104		Matriculado	07/02/2022
7	1023104888	GABRIEL ALCANTARA PROCEKE	21/11/2018	3	M	(43)99147-4468		Matriculado	07/02/2022
8	1021113987	GUSTAVO LINS SANTANA	18/07/2018	3	M	(43)99871-8961		Matriculado	07/02/2022
9	1025133028	HEITOR ALI GEHA GONÇALVES	11/08/2018	3	M	(43)98402-5225		Matriculado	07/02/2022
10	1025445283	HEITOR HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	10/04/2018	4	M	(43)99924-3076		Matriculado	07/02/2022
11	1023092369	HELENA VITORIA DOS SANTOS	06/02/2019	3	F	(43)98402-1767		Matriculado	07/02/2022
12	1023341030	HELENA YAMASAKI DE OLIVEIRA SILVA	06/06/2018	4	F	(43)98421-6428		Matriculado	07/02/2022
13	1021116650	JULIA SILVA MORENO	15/04/2018	4	F			Matriculado	07/02/2022
14	1023159798	LAURA LARA GODOY	08/02/2019	3	F			Matriculado	07/02/2022
15	1027270316	LORENZO CASTRO DINIZ	11/12/2018	3	M	(43)98442-8979		Matriculado	07/02/2022
16	1021114240	LUIZ HENRIQUE TEODORO DOS SANTOS	28/06/2018	3	M	(43)99651-0667		Matriculado	07/02/2022
17	1024562600	MANUELLA CARDOSO DOS SANTOS	22/07/2018	3	F	(43)99687-6866		Transferido	16/02/2022
18	1024564785	NATHALIA FABRICIO SENA	21/03/2019	3	F	(43)99926-5560		Matriculado	07/02/2022
19	1024567709	PAOLLA SENA DA SILVA	02/05/2018	4	F	(43)98858-2664		Matriculado	07/02/2022
20	1021113626	SOPHIA HELENA APARECIDA DOS SANTOS	15/07/2018	3	F	(43)98444-6282		Matriculado	07/02/2022
21	1023346571	VALENTIN LORENZO CHAGAS DIAS	04/03/2019	3	M			Matriculado	07/02/2022
22	1027342333	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS DOCEMA	20/08/2018	3	M	(43)99681-4584		Matriculado	11/03/2022
23	1027403286	ADRIEL BARRERA GOMES	28/05/2018	4	M	(43)98432-2712		Matriculado	21/03/2022
24	1027474892	JULIA DE SOUZA FARIA	01/08/2018	3	F	(43)99657-2483		Matriculado	30/03/2022
25	1024808668	OLIVER FIGUEIRA DUTRA	21/01/2019	3	M	(43)99669-8704		Matriculado	04/05/2022
26	1027214645	RAUL SANTANA RODRIGUES	14/11/2018	3	M	(43)99145-4653		Matriculado	02/06/2022

ANEXO III - Quadro De Horário Das Aulas (Manhã – Tarde)

QUADRO DE HORÁRIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

BERÇÁRIO I					
HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
7:30 ÀS 8:00	ACOLHIDA – REGENTE L2	ACOLHIDA – REGENTE L2	ACOLHIDA – REGENTE L1	ACOLHIDA – REGENTE L1	ACOLHIDA – REGENTE L1
8:00	MAMADEIRA	MAMADEIRA	MAMADEIRA	MAMADEIRA	MAMADEIRA
8:15 ÀS 9:30	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	MÚSICA	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L2
9:30	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA
9:45 ÀS 10:30	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA
10:30 ÀS 11:00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
11:00 ÀS 14:00	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO
14:00	MAMADEIRA	MAMADEIRA	MAMADEIRA	MAMADEIRA	MAMADEIRA
14:15 ÀS 15:30	BANHO - ESTIMULAÇÃO	BANHO - ESTIMULAÇÃO	BANHO - ESTIMULAÇÃO	BANHO - ESTIMULAÇÃO	BANHO - ESTIMULAÇÃO
15:30	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA
16:00	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA

BERÇÁRIO II					
HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
7:30 ÀS 8:00	ACOLHIDA – REGENTE L2	ACOLHIDA – REGENTE L2	ACOLHIDA – REGENTE L1	ACOLHIDA – REGENTE L1	ACOLHIDA – REGENTE L1
8:00	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ
8:15 ÀS 9:30	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L2
9:30	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA
9:45 ÀS 10:30	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA	HIGIENE - TROCA
10:30 ÀS 11:00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
11:00 ÀS 14:00	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO
14:00	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
14:15 ÀS 15:30	TROCA-ATIVIDADE L1	TROCA-ATIVIDADE L1	TROCA-ATIVIDADE L2	TROCA-ATIVIDADE L1	TROCA-ATIVIDADE L2
15:30	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA	FRUTA
16:00	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA

MATERNAL					
HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
7:30 ÀS 8:00	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ
8:00 ÀS 9:30	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L1
9:30 ÀS 11:30	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1
10:40	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
11:00 ÀS 13:00	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO
14:00	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
14:15 ÀS 16:00	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L2	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L2
16:00	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA

PRÉ I					
HORÁRIOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
7:30 ÀS 8:00	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ
8:00 ÀS 9:30	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L1

9:30 ÀS 11:30	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1
10:40	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
11:00 ÀS 13:00	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO
14:00	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
14:15 ÀS 16:00	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1
16:00	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA

PRÉ II					
HORÁRIOS	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA-FEIRA
7:30 ÀS 8:00	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ	ACOLHIDA/ CAFÉ DA MANHÃ
8:00 ÀS 9:30	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L2	ATIVIDADE – REGENTE L1
9:30 ÀS 11:30	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1	ATIVIDADE – REGENTE L1
11:00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
11:30 ÀS 13:00	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO	HORA DO SONO
13:00 ÀS 14:15	ATIVIDADE – L1	ATIVIDADE – L1	ATIVIDADE – L1	ATIVIDADE – L1	ATIVIDADE – L1

14:15	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
14:15 ÀS 16:00	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1	ATIVIDADE L1
16:00	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA

**QUADRO DE HORÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL**

1º Ano – turma A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	educação física	Bilíngue	educação física	Bilíngue	Português
08:30 – 09:20	arte	Bilíngue	arte	Bilíngue	Português
09:20 – 09:40	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
09:40 – 10:30	Português	Matemática	Português	Matemática	Ciências
10:30 – 11:30	Português	Matemática	Português	Matemática	Ciências
Professor Regente : Claudia Satie Osawa Kikuti					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Tainara Batista Martins					

Professor Bilingue: Massao Kawahama

1º Ano – turma A – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	Bilíngue	Inglês	Bilíngue	Inglês	Matemática
14:00 – 14:50	Bilíngue	História	Bilíngue	Geografia	Matemática
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:10 – 16:00	Ensino Religioso	História	Matemática	Geografia	Português
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor

Professor Regente : Claudia Satie Osawa Kikuti

Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul

Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz

Professor de Inglês: Tainara Batista Martins

Professor Bilingue: Massao Kawahama

1º Ano – turma A – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
---------	---------	-------	--------	--------	-------

13:00 – 14:00	Bílingue	Inglês	Bílingue	Inglês	Matemática
14:00 – 14:50	Bílingue	História	Bílingue	Geografia	Matemática
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:10 – 16:00	Ensino Religioso	História	Matemática	Geografia	Português
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : Claudia Satie Osawa Kikuti					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Tainara Batista Martins					
Professor Bilingue: Massao Kawahama					

1º Ano – turma B – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	inglês	Bilingue	inglês	Bilingue	Matemática
14:00 – 14:50	História	Bilingue	Geografia	Bilingue	Matemática
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo

15:10 – 16:00	História	Ensino Religioso	Geografia	Matemática	Português
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : Taiara Winther Claudino					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Tainara Batista Martins					
Professor Bilingue: Massao Kawahama					

2º Ano – turma A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	Português	arte	Português	arte	Português
08:30 – 09:20	Português	Português	Português	Matemática	Português
09:20 – 09:40	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
09:40 – 10:30	Educação Física	Matemática	Educação física	Matemática	Ciências
10:30 – 11:30	Bilíngue	Matemática	Bilíngue	Bilíngue	Clências
Professor Regente : Diana Gonçalves Pereira					

Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz
Professor de Inglês: Tainara Batista Martins
Professor Bilingue: Massao Kawahama

2º Ano – turma A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	Português	Português	Português	Português	Português
14:00 – 14:50	inglês	História	Inglês	Geografia	Matemática
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:10 – 16:00	Ensino Religioso	História	Matemática	Geografia	Matemática
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : Diana Gonçalves Pereira					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Tainara Batista Martins					

Professor Bilingue: Massao Kawahama

3º Ano – turma A – MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	Português	Matemática	Português	Matemática	Português
08:30 – 09:20	Português	Matemática	Português	Matemática	Português
09:20 – 09:40	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
09:40 – 10:30	inglês	educação física	Inglês	educação física	Ciências
10:30 – 11:30	arte	Bilingue	arte	Português	Ciências

Professor Regente : Leidiane Cristina Aiello dos Santos

Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul

Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz

Professor de Inglês: Carolina Favaretto

Professor Bilingue: Massao Kawahama

3º Ano – turma A – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
----------------	----------------	--------------	---------------	---------------	--------------

13:00 – 14:00	Português	Português	Português	Português	Português
14:00 – 14:50	Português	História	Matemática	Geografia	Bíngue
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:10 – 16:00	Ensino Religioso	História	Matemática	Geografia	Bíngue
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : Gleicy Kelly Batista Armelin					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Carolina Favaretto					
Professor Bíngue: Massao Kawahama					

4º Ano – turma A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	Ciências	Português	Matemática	Português	Português
08:30 – 09:20	Educação física	Português	Educação física	Português	Português
09:20 – 09:40	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo

09:40 – 10:30	Ciências	arte	Matemática	arte	Matemática
10:30 – 11:30	Matemática	Inglês	Matemática	Inglês	Matemática
Professor Regente : Jackeline Bataglia					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Carolina Favaretto					
Professor Bilingue: Massao Kawahama					

4º Ano – turma A – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	Português	Português	Português	Português	Português
14:00 – 14:50	Matemática	Matemática	História	Ensino Religioso	Geografia
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:10 – 16:00	Matemática	Bilíngue	História	Bilíngue	Geografia
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : Jackeline Bataglia					

Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz
Professor de Inglês: Carolina Favaretto
Professor Bilingue: Massao Kawahama

5º Ano – turma A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	Matemática	Ciências	Matemática	Ciências	Matemática
08:30 – 09:20	Matemática	educação física	Matemática	educação física	Matemática
09:20 – 09:40	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
09:40 – 10:30	Português	inglês	Português	Inglês	Português
10:30 – 11:30	Português	arte	Português	arte	Português
Professor Regente : Marília Leite					
Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul					
Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz					
Professor de Inglês: Carolina Favaretto					

Professor Bilingue: Massao Kawahama

5º Ano – turma A – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	Português	Português	Português	Português	Português
14:00 – 14:50	Português	História	Matemática	Geografia	Matemática
14:50 – 15:10	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:10 – 16:00	Bilingue	História	Bilingue	Geografia	Matemática
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor

Professor Regente : Marília Leite

Professor de Arte: Bárbara Paul de Lima Paul

Professor de Educação Física: Cinthia Mayumi Nagai Ortiz

Professor de Inglês: Carolina Favaretto

Professor Bilingue: Massao Kawahama

 PREFEITURA DE
IBIPORÃ

 SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

JANEIRO							FEVEREIRO - 14 DIAS							MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			
1 - Dia Mundial da Paz							1 - Dia do Trabalho							1 - Carnaval						
							31 - Nossa Senhora da Paz							2 - Quarta-feira de Cinzas						
ABRIL - 13 + 5 DIAS							MAIO - 21 DIAS							JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
15 - Paixão de Cristo							1 - Dia da Educação Especial							16 - Corpus Christi						
21 - Tiradentes																				
JULHO - 6 + 8 DIAS							AGOSTO - 23 DIAS							SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1		1	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31							20 -													

DATAS COMEMORATIVAS	
FEVEREIRO	• CARNAVAL
MARÇO	• CARNAVAL • DIA DA ÁGUA
ABRIL	• PÁSCOA • DIA DO INDÍGENA • DIA DO LIVRO INFANTIL
MAIO	• DIA DAS MÃES/SEMANA DA FAMÍLIA
JULHO	• FESTA JULINA / ENCERRAMENTO DO SEMESTRE LETIVO
AGOSTO	• DIA DOS PAIS • FOLCLORE
SETEMBRO	• INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO	• DIA DAS CRIANÇAS • HALLOWEEN
NOVEMBRO	• ANIVERSÁRIO DA CIDADE • CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO	• NATAL

**ANEXO V - Horário De Trabalho Administrativo – Homologado – Gestores
E Funcionários**

MAT.	NOME	FUNÇÃO	HORÁRIOS
4483	Ana Luiza Bortolletto da Silva Santos	Educadora	07:30 às 13:00/ 14:00 as 17:00
3449	Alíria Aparecida Borges	Educadora	07:30 às 11:30/ 13:00 as 17:00
4591	Bárbara Alves de Lima Paul	Professora Artes	07:30 às 11:30
4537	Carolina Favoretto Santos	Professora inglês	07:30 às 11:30
3960	Carolline Franchi Evangelista	Educadora	07:00 às 11:30 13:30 as 17:00
3444	Cinthia Mayumi Nagai Ortiz	Professora Edu. Física	07:30 às 11:30
4154	Claudia Satie Osawa Kikuti	Professora	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
4532	Diana Gonçalves Pereira	Professora	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
4088	Ewellym Kaspchak de Moura	Educadora	07:00 às 11:00 13:00 as 17:00
3443	Gisele Tomita Bruneli Santos	Educadora	07:30 às 11:00 12:30 as 17:00
4295	Gleicy Kelly Batista Armelin	Professora	13:00 às 17:00

4530	Jackeline dos Santos Bataglia	Professora	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
2634	José Maria Barroso dos Santos	Assist. Obras E Limpeza	07:30 às 12:00 13:00 as 16:30
4010	Karina Cristina de Oliveira Vassoler	Aux. Administrativo	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
4160	Larissa Gonzaga Kamaura	Educadora – Coordenação Pedagógica da Ed. Infantil	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
4383	Leidiane Cristina Aiello dos Santos	Professora	07:30 às 11:30
4529	Marília Leite Conceição	Professora	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
3856	Marina de Novais Gonçalves Rodrigues	Educadora	08:00 às 12:00 13:00 as 17:00
4616	Massao Kawahama	Professor	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
4211	Neiryane dos Santos Silva	Educadora	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
2066/2365	Patrícia Ranieri Sípoli	Professora – Diretora	07:30 às 11:30 13:00 as 17:00
4433	Paola Rodrigues Figueira Dutra	Educadora	07:30 às 12:30 14:00 as 17:00
2752/3382	Roberta Martins Zaparoli Zucoloto	Professora – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I	07:30 às 12:00 13:30 as 17:00

4528	Taiara Winther Claudino	Professora	08:00 às 12:00 13:00 as 17:00
4712	Tainara Batista Martins	Professora (inglês)	08:00 às 12:00 (carga a tarde)

OPERACIONAL – TERCEIRIZADAS		
NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO
Ivanete Ap ^a Bacarin Jandres	Cozinheira	7:00 ÀS 13:00 14:00 ÀS 16:48
Marta Nicolaev	Copeira	7:00 ÀS 13:00 14:00 ÀS 16:48
Bertolina Valentim Rodrigues	Lactarista	7:00 ÀS 13:00 14:00 ÀS 16:48
Maria Cristina Ossuna Aldegueri	Limpeza	7:00 ÀS 12:00 13:20 ÀS 17:08
Rosangela do Carmo Silvestre	Limpeza	7:00 ÀS 12:00 13:20 ÀS 17:08
Luciane Lula dos Santos	Limpeza	7:00 ÀS 12:00 13:20 ÀS 17:08
Maria Madalena de Paula Martins	Limpeza	7:00 ÀS 12:00 13:20 ÀS 17:08

Paula Marcelino de Andrade da Fonseca	Monitora	7:00 ÀS 11:30 13:32 ÀS 17:50
--	----------	---------------------------------

ANEXO VI - Ata Da Apm Registrada Em Cartório

ATA Nº 001/2022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA IVANILDES GONÇALVES NALIM DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR

Aos 18 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às 17 horas e 30 minutos, em segunda convocação, pais, professores, funcionários, membros da APM reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio online/virtual, por meio do uso do aplicativo de mensagens WhatsApp, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM desta instituição de ensino. A presidente da APM agradeceu a todos os participantes da Assembleia e para secretariar designou como Secretária, Roberta Martins Zaporoli Zucoloto. A Presidente da APM salientou a necessidade da realização de Assembleia por meio online-virtual devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação. A Presidente da Assembleia informou que o Estatuto da APM, no Art. 9, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois, determina que "casos omissos devem ser aprovados em Assembleia Geral". Diante disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 31/03/2022, sendo prorrogado até 30/11/2022 ou ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art. 9 do Estatuto da APM, que dispõe que: "As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes", ou seja, aproximadamente 33%. No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art. 9, do Estatuto, acima mencionado. Na sequência, colocou em votação da aprovação da prorrogação do mandato, só sendo mudada a secretária pois a anterior não está mais na nossa escola, e o único nome foi de Roberta Martins Zaporoli Zucoloto, sendo aprovada e votada por todos os participantes, com a seguinte composição: **Diretoria: Presidente:** Bianca de Oliveira Marques, portadora do RG: 36.885.375-5; CPF: 082.231.959-41, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 176, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Vice-Presidente:** Bruna Félix Cantieri, portadora do RG: 42.704.736-5; CPF: 420.384.978-00, brasileira, solteira, fotografa, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel nº325, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Tesoureira:** Vanessa Aparecida dos Santos Fosquiani, portadora do RG: 14.288.272-8; CPF: 307.118.328-38, brasileira, casada, educadora infantil, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia nº57, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **2ª Tesoureira:** Edilaine Pereira da Silva Moreno, portadora do RG: 10.092.741-1; CPF: 066.024.359-81, brasileira, casada, educadora infantil, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia nº210, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Secretária:** Roberta Martins Zaporoli Zucoloto, portadora do RG: 5.315.356-9; CPF: 006.055.699-40, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Vitoriano Valente 1801, Jd Boa Vista 1, Ibiporã, Paraná; **2ª secretária:** Juliete Ferreira Mendes, portadora do RG: 9.480.689-5; CPF: 068.020.719-83, brasileira, casada, educadora infantil, residente e domiciliada na Rodovia Major Achilles Pimpão Ferreira s/n, /sítio Santa Marta, bairro Limoeiro, Londrina, Paraná; **Diretor Social:** Fernanda Pereir da Silva Rosalino, portadora do RG: 8.945.088-8; CPF: 053.686.489-60, brasileira, casada, educadora infantil, residente e domiciliada na Rua Luiz Vieira Sagrilo nº11, Londrina, Paraná; **Diretor Cultural:** Alessandra Fernandes de Araújo, portadora do RG: 8.270.029-3; CPF: 009.429.429-14, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Alfredo Rodrigues de Lima nº96, Residencial José Bastos de Almeida, Londrina, Paraná; **Diretor de Esporte e Lazer:** Cinthia Mayumi Nagai Ortiz, portadora do RG: 8.661.856-0; CPF: 055.069.639-39, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Jose Roque Salton, nº817, Londrina, Paraná; **Conselho Deliberativo: Presidente:** Patrícia Ranieri Sípoli, portadora do RG: 6.912.706-1; CPF: 005.531.149-05 brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua José Peretti nº 181, apartamento 212, Las Vegas, Ibiporã; **Secretária:** Karina Cristina de Oliveira Vassoler, portadora do RG: 8.654.528-4; CPF: 049.523.779-54, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada na Rua Santa Bárbara nº385, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Conselheiro:** Gabrielle Dias Basílio, portadora do RG: 10.683.985-6; CPF: 076.642.009-46, brasileira, solteira, professora, residente e

Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma virtual/ online em função de uma situação excepcional, o Coronavírus – Covid 19.

domiciliada na Rua Pedro Pinguelli Neto nº145, bairro Chamonix, Londrina, Paraná; **Conselheiro:** Carla Stefani de Brito, portadora do RG:12.524.272-3; CPF: 089.785.089-01, brasileira, casada, atendente de balcão, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza nº164, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Conselheiro:** Tania Aparecida da Silva Casturino Bueno, portadora do RG: 8.740.606-7; CPF: 052.507.999-81, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santa Ana nº225, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Conselheiro:** Rosimara Teodoro dos Santos, portadora do RG:10.648.283.7; CPF: 083.065.819-03, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza nº322, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Conselheiro:** Renan Cesar Fosquiani de Souza, portador do RG:10.756.085-8; CPF: 076.360.189-69, brasileiro, casado, eletrecista, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia nº57, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; No **Conselho Deliberativo Fiscal:** **membro efetivo:** Angelina da Consolação Rocha, portadora do RG: 5801444; CPF: 836.417.506-87, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Santa Lúcia nº164, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Membro efetivo:** Simoni Ribeiro de Souza, portadora do RG: 5.983.175-5 e CPF: 039.376.549-09, brasileira, divorciada, educadora infantil, residente e domiciliada na Rua Alcina Dornellas Monteiro nº 280, bairro Abussafe, Londrina Paraná; **Membro efetivo:** Maria Cristina Ossuna Aldegueri, portadora do RG:6.582.049-8 CPF:979.948.989-04, brasileira, casada, zeladora, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza nº200, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná; **Membro suplente:** Simone Cristina Marini Teixeira, portadora do RG: 6.232.307-8; CPF: 024.089059-07, brasileira, casada, educadora infantil, residente e domiciliada na Rua Antonio Caetano Barbosa, nº387, Jd Catuaí, Londrina, Paraná; **Membro Suplente:** Tábata Lins dos Santos, portadora do RG: 10.493.846-9; CPF: 071.714.519-08, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº76, Jd Santa Paula, Ibiporã, Paraná. Desta forma, os atos praticados pelo Presidente da APM, na dilatação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. A aprovação da pauta pela maioria dos presentes foi aprovada, bem como a prorrogação do mandato foi aprovada por todos os participantes da Assembleia. A Presidente da Assembleia informou também que, a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, sendo que, ao assinar a mesma, o associado firmará que está ciente e de acordo com a pauta deliberada nesta Assembleia. Nada mais havendo a constar, eu, Roberta Martins Zapparoli Zucoloto, secretária da diretoria da APM do Complexo Educacional Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM, e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas com a anuência dos participantes desta Assembleia.

Roberta MZ. Zucoloto

Secretária
Roberta Martins Zapparoli Zucoloto

Bruna Félix Cantieri

Vice- Presidente APM
Bruna Félix Cantieri

Edilaine P. Silva

2º tesoureira
Edilaine Pereira da Silva Moreno

Bianca de Oliveira Marques

Presidente da APM
Bianca de Oliveira Marques

Vanessa Aparecida dos Santos Fosquiani

1º Tesoureira

Vanessa Aparecida dos Santos Fosquiani



Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma virtual/ online em função de uma situação excepcional, o Coronavírus – Covid 19.

LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 001. – OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA E CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA IVANILDES GONÇALVES NALIN – ENSINO FUNDAMENTAL, REALIZADA EM 18/03/2022 CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
	Elaine Cristina Beaumont Dias	10.783.366-3	Elaine B. Dias
	Leandro N. da Silva	4.666.628-3	Leandro N. da Silva
	Mirella Bigolli Gonçalves	070.070.149-41	Mirella Bigolli Gonçalves
	Isolina B. Gomes	045.954.449-74	Isolina B. Gomes
	Kamila Moura Souza	103.738.599-37	Kamila Moura Souza
	Angela da Conceição Rocha Silva	MG5.801.444-4	Angela da Conceição Rocha Silva
	Valeri M. Silva R.P.	030.304.489-67	Valeri M. Silva R.P.
	Wagner Francisco dos Reis	446.451.918-02	Wagner F. dos Reis
	Thaís E. Junc Medica	086.446.239-16	Thaís E. Junc
	Renata Cristina de Oliveira Vaz	865.450.84	Renata Cristina de Oliveira Vaz
	Alina Aparecida Borges da Costa Lima	10.407.058-2	Alina A. B. da Costa Lima
	Fernando Augusto	428.115-0	Fernando Augusto
	Jonile M. Gomes Petri Mello	10.087.143-5	Jonile M. Gomes
	Marcelo Augusto dos Santos	10.846.455-1	Marcelo Augusto dos Santos
	Marcelo Augusto dos Santos	5.471.917-0	Marcelo Augusto dos Santos
	Marta Nicellari	973.228.2-4	Marta Nicellari
	Angela Pereira	8.831.545-6	Angela Pereira
	Kamila Moura Souza	14.288.272-3	Kamila Moura Souza
	Camilla Ap. dos Santos Torquiani	32.770.948-1	Camilla Ap. dos Santos Torquiani
	Dora Lúcia de Souza Lello	10.725.440-4	Dora Lúcia de Souza Lello
	Francineide de Souza	36.382.375-5	Francineide de Souza
	Bianca de Oliveira Marques	9.70.548.989-04	Bianca de Oliveira Marques
	Manoel Estevão V. Aldega	10.194.499-2	Manoel Estevão V. Aldega
	Adriana Almeida de Paula	030.304.489-67	Adriana Almeida de Paula
	Valeri M. Silva R.P.	MG5.801.444-4	Valeri M. Silva R.P.
	Angela da Conceição Rocha Silva	030.257.185-01	Angela da Conceição Rocha Silva
	Deivid Sena de Souza	010.517.349-00	Deivid Sena de Souza
	Kamila Moura Souza	10.071.598-70	Kamila Moura Souza
	Cláudio R. Bernardino	0361.537.19-09	Cláudio R. Bernardino
	Silviana Xavier	935.926.198-7	Silviana Xavier
	Manoel Estevão V. Aldega	16.493.003.573	Manoel Estevão V. Aldega
	Faci A. de Almeida	05.553.689-66	Faci A. de Almeida
	Manoel Estevão V. Aldega	003.207.757	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	096.530.459-03	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	0555.168.812	Manoel Estevão V. Aldega



LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 001. – OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA E CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFESSORA IVANILDES GONÇALVES NALIN – ENSINO FUNDAMENTAL, REALIZADA EM 18/03/2022 CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
	Roberto Augusto de Lima Santos	147.673.069-57	Roberto Augusto de Lima Santos
	Isolina B. Gomes	8.740.606-7	Isolina B. Gomes
	Cláudio R. Bernardino	18.624.023-3	Cláudio R. Bernardino
	Salvador	27.330.980-8	Salvador
	Adriana Almeida de Paula	08.066.572.693-6	Adriana Almeida de Paula
	Francineide de Souza	083.611.559-18	Francineide de Souza
	Wagner Francisco dos Reis	026.336.234-78	Wagner Francisco dos Reis
	Angela da Conceição Rocha Silva	03.303.871-11	Angela da Conceição Rocha Silva
	Manoel Estevão V. Aldega	063.364.737-02	Manoel Estevão V. Aldega
	Camilla Ap. dos Santos Torquiani	33.903.784-7X	Camilla Ap. dos Santos Torquiani
	Deivid Sena de Souza	061.915.904-03	Deivid Sena de Souza
	Manoel Estevão V. Aldega	6.740.89.271.026-3	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	08.066.572.693-6	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	9.70.548.989-04	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	061.110.709-08	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	11.039.609-31	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	8.951.659-5	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	30.619.612-8	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	120.384.935-7	Manoel Estevão V. Aldega
	Manoel Estevão V. Aldega	14.288.272-3	Manoel Estevão V. Aldega



ANEXO VII - Composição Do Conselho De Escola

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTE
Representante de Coordenação	Roberta Martins Zaparoli Zucoloto	Larissa Gonzaga Kamaura
Representantes de Professores/Educadores	Taiara Winther Claudino	Cinthia Mayumi N. Ortiz
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Karina Cristina de Oliveira Vassoler	José Maria Barroso dos Santos
Representante de Pais ou responsáveis	Angelina da Consolação Rocha Silva	Maria Cristina Ossuna Aldegueri
Representante de Pais ou responsáveis	Renan Cesar F. dos Santos Fosquiani	Angelica Hora Teixeira da Silva
Representante de Pais ou responsáveis	Wesley Pereira Docema	Angela Rogeria Fabricio Sena
Representante de Pais ou responsáveis	Josiele Maria Lemes Petri Mello	Rosangela do Carmo Silvestre